

**Nº 06 - Reunião Ordinária da
Câmara Municipal de Chaves
Realizada no dia 01 de Março
de 2007. -----**

Ao primeiro dia do mês de Março do ano dois mil e sete, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. João Gonçalves Martins Batista, e com as presenças dos Vereadores, Sra. Dra. Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, Sr. Arqt. António Cândido Monteiro Cabeleira, Sr. Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, e Sr. Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, e comigo, Marcelo Caetano Martins Delgado, Director de Departamento de Administração Geral. --

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e quarenta minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de vinte e seis de Fevereiro do corrente ano. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

I - AUSÊNCIA DO VEREADOR, DR. LUÍS MANUEL AREIAS FONTES. -----
O Vereador, Dr. Luís Manuel Areias Fontes, não esteve presente na reunião ordinária do executivo camarário, facto que se deveu a motivos exclusivamente profissionais. -----

II - AUSÊNCIA DA VEREADORA, DRA. MARIA DE LURDES ROGADO LEITÃO DUARTE ALMEIDA CAMPOS. -----
A Vereadora, Dra. Maria de Lurdes Rogado Leitão Duarte Almeida Campos, não esteve presente na reunião ordinária do executivo camarário, em virtude de se encontrar doente. -----

III - ALTERAÇÃO DA DATA DA PRÓXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DO EXECUTIVO CAMARÁRIO DO DIA 15 DE MARÇO PARA O DIA 22 DE MARÇO. -
Sobre esta matéria o Presidente da Câmara, informou o Executivo Municipal da alteração da data de realização da próxima reunião ordinária pública, a realizar no próximo dia 15 de Março (Quinta-feira), para o dia 22 de Março (Quinta-feira), às 09.30 horas no Salão Nobre, do Edifício dos Paços do Concelho. -----

IV - RESPOSTA À DECLARAÇÃO APRESENTADA PELOS VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA NO REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15 DE FEVEREIRO DE 2007 E RELATIVA À EVENTUAL DESCLASSIFICAÇÃO DAS URGÊNCIAS DO HOSPITAL DISTRITAL DE CHAVES. -----
Usou da palavra o Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, para responder à declaração apresentada pelos Srs. Vereadores do Partido Socialista, na última Reunião do Executivo

Camarário, e relativa ao assunto identificado em epigrafe, tendo o mesmo tecido os seguintes comentários: -----
 "O convite para a reunião realizada no pretérito dia 12 de Fevereiro último, tendo como objecto a análise e discussão do assunto correlacionado com o eventual encerramento da urgência médico-cirúrgica do Hospital de Distrital Chaves e constante no respectivo relatório técnico, foi endereçado exclusivamente a entidades do Concelho (Associações, Colectividades, etc.) e não a personalidades." -----

V - REQUERIMENTOS APRESENTADOS PELOS VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA NO PRETÉRITO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2007. -----

Requerimento n.º01/01.02.2007 -----

Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Chaves -----
 Os Vereadores da Oposição, da Câmara Municipal de Chaves, eleitos pelo Partido Socialista, no uso dos poderes que lhe foram confiados pelos cidadãos e de acordo com o Estatuto da Oposição, vêm respeitosamente requerer a V.Excia cuja resposta solicitamos nos termos e prazos na Lei de Acesso a Documentos Administrativos LADA estabelece, o seguinte: -----

- **Descrição nominal e especifica de todas as obras efectuadas pelas maquinas dos serviços municipais, bem como o local e dias em que estiveram presentes nas Juntas de Freguesia do Concelho de Chaves durante o ano civil de 2005 e 2006.** -----

- **Descrição de todas as maquinas que fazem parte do parque dos serviços operativos municipais.** -----

Com os melhores cumprimentos -----

Chaves e Paços do Concelho em 09 de Fevereiro de 2007. -----

Os Vereadores do Partido Socialista -----

Aline Caetano -----

Luis Fontes -----

Nuno Rodrigues -----

Requerimento n.º02/01.02.2007 -----

Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Chaves -----

Os Vereadores da Oposição, da Câmara Municipal de Chaves, eleitos pelo Partido Socialista, no uso dos poderes que lhe foram confiados pelos cidadãos e de acordo com o Estatuto da Oposição, vêm respeitosamente requerer a V.Excia cuja resposta solicitamos nos termos e prazos na Lei de Acesso a Documentos Administrativos LADA estabelece, o seguinte: -----

- **Mapa D5 Administrativo/Financeiro da Câmara Municipal de Chaves quer das pessoas contratadas a termo ou sem termo, incluindo todas as empresas municipais ou intermunicipais onde a Câmara detém participações, para o ano de 2005 e 2006.** -----

Com os melhores cumprimentos -----

Chaves e Paços do Concelho em 09 de Fevereiro de 2007. -----

Os Vereadores do Partido Socialista -----

Aline Caetano -----

Luis Fontes -----

Nuno Rodrigues -----

Requerimento n.º03/01.02.2007 -----

Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Chaves -----

Os Vereadores da Oposição, da Câmara Municipal de Chaves, eleitos pelo Partido Socialista, no uso dos poderes que lhe foram confiados pelos cidadãos e de acordo com o Estatuto da Oposição, vêm respeitosamente requerer a V.Excia cuja resposta solicitamos nos termos e prazos na Lei de Acesso a Documentos Administrativos LADA estabelece, o seguinte: -----

- **Relação nominal dos pagamentos em atraso referentes aos protocolos com as Juntas de Freguesia, referentes ao ano de 2005;** -----
- **Mapa nominal sobre a execução Física e Financeira dos protocolos efectuados com as Juntas de Freguesia durante os anos de 2005 e 2006.** -----

Com os melhores cumprimentos -----
Chaves e Paços do Concelho em 09 de Fevereiro de 2007. -----
Os Vereadores do Partido Socialista -----
Aline Caetano -----
Luis Fontes -----
Nuno Rodrigues -----

Requerimento n.º04/01.02.2007 -----

Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Chaves -----
Os Vereadores da Oposição, da Câmara Municipal de Chaves, eleitos pelo Partido Socialista, no uso dos poderes que lhe foram confiados pelos cidadãos e de acordo com o Estatuto da Oposição, vêm respeitosamente requerer a V.Excia cuja resposta solicitamos nos termos e prazos na Lei de Acesso a Documentos Administrativos LADA estabelece, sob pena de recorrer à Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos (C.A.D.A.)o seguinte: -----

De agora em diante, fotocopia de todos os documentos que instruem os assuntos das ordens de trabalho das sessões de Câmara, exceptuando-se as plantas que fazem parte dos processos de infra-estruturas. ---

Com os melhores cumprimentos -----
Chaves e Paços do Concelho em 09 de Fevereiro de 2007. -----
Os Vereadores do Partido Socialista -----
Aline Caetano -----
Luis Fontes -----
Nuno Rodrigues -----

Requerimento n.º05/01.02.2007 -----

Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Chaves -----
Os Vereadores da Oposição, da Câmara Municipal de Chaves, eleitos pelo Partido Socialista, no uso dos poderes que lhe foram confiados pelos cidadãos e de acordo com o Estatuto da Oposição, vêm respeitosamente requerer a V.Excia cuja resposta solicitamos nos termos e prazos na Lei de Acesso a Documentos Administrativos LADA estabelece, o seguinte: -----

- **Cópia da proposta n.º 1/2001 do Gabinete de Apoio Pessoal ao Presidente da Câmara:** -----
- **Cópia, caso existam, de cartas conforto bancárias a favor da Associação Promotora do Ensino de Enfermagem em Chaves.** -----

Com os melhores cumprimentos -----
Chaves e Paços do Concelho em 09 de Fevereiro de 2007. -----
Os Vereadores do Partido Socialista -----
Aline Caetano -----
Luis Fontes -----
Nuno Rodrigues -----

Requerimento n.º06/01.02.2007

Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Chaves
 Os Vereadores da Oposição, da Câmara Municipal de Chaves, eleitos pelo Partido Socialista, no uso dos poderes que lhe foram confiados pelos cidadãos e de acordo com o Estatuto da Oposição, vêm respeitosamente requerer a V.Excia cuja resposta solicitamos nos termos e prazos na Lei de Acesso a Documentos Administrativos LADA estabelece, o seguinte:

- Relação nominal, bem como o fim a que se destinam de todas as transferências efectuadas e/ou em atraso, de acordo com o protocolado, para todas as instituições sem fins lucrativos do Concelho de Chaves, nos anos de 2005 e 2006.

Com os melhores cumprimentos
 Chaves e Paços do Concelho em 09 de Fevereiro de 2007.
 Os Vereadores do Partido Socialista
 Aline Caetano
 Luis Fontes
 Nuno Rodrigues

Requerimento n.º07/01.02.2007

Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Chaves
 Os Vereadores da Oposição, da Câmara Municipal de Chaves, eleitos pelo Partido Socialista, no uso dos poderes que lhe foram confiados pelos cidadãos e de acordo com o Estatuto da Oposição, vêm respeitosamente requerer a V.Excia cuja resposta solicitamos nos termos e prazos na Lei de Acesso a Documentos Administrativos LADA estabelece, o seguinte:

- Relação nominal dos cartões de telemóvel que a Câmara Municipal de Chaves possui, bem como a quem estão adstritos por classe profissional e/ou titulares de órgãos municipais, durante o ano de 2004, 2005 e 2006.

Com os melhores cumprimentos
 Chaves e Paços do Concelho em 09 de Fevereiro de 2007.
 Os Vereadores do Partido Socialista
 Aline Caetano
 Luis Fontes
 Nuno Rodrigues

Requerimento n.º08/01.02.2007

Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Chaves
 Os Vereadores da Oposição, da Câmara Municipal de Chaves, eleitos pelo Partido Socialista, no uso dos poderes que lhe foram confiados pelos cidadãos e de acordo com o Estatuto da Oposição, vêm respeitosamente requerer a V.Excia cuja resposta solicitamos nos termos e prazos na Lei de Acesso a Documentos Administrativos LADA estabelece, o seguinte:

- Gastos nominais e descritivos empregues na realização do certame "Sabores e Saberes de Chaves" realizados no passado mês;
- Número médio diário de pessoas que frequentaram o certame;
- Valor global de vendas efectuadas pelos expositores no referido certame;
- Caso existam, valor das participações efectuadas para a realização desse certame, a saber: Região de Turismo do Alto Tâmega e Barroso, Associação Chaves Viva, EHTB e RESAT

Com os melhores cumprimentos
 Chaves e Paços do Concelho em 09 de Fevereiro de 2007.

Os Vereadores do Partido Socialista -----
Aline Caetano -----
Luis Fontes -----
Nuno Rodrigues -----

Requerimento n.º09/01.02.2007 -----

Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Chaves -----
Os Vereadores da Oposição, da Câmara Municipal de Chaves, eleitos pelo Partido Socialista, no uso dos poderes que lhe foram confiados pelos cidadãos e de acordo com o Estatuto da Oposição, vêm respeitosamente requerer a V.Excia cuja resposta solicitamos nos termos e prazos na Lei de Acesso a Documentos Administrativos LADA estabelece, o seguinte: -----

- **Mapa comparativo sobre os níveis de endividamento líquido da autarquia referente aos anos de 2005 e 2006;** -----
- **Descrição pormenorizada dos empréstimos bancários efectuados pela autarquia durante os anos de 2005 e 2006;** -----

Com os melhores cumprimentos -----
Chaves e Paços do Concelho em 09 de Fevereiro de 2007. -----
Os Vereadores do Partido Socialista -----
Aline Caetano -----
Luis Fontes -----
Nuno Rodrigues -----

Requerimento n.º10/01.02.2007 -----

Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Chaves -----
Os Vereadores da Oposição, da Câmara Municipal de Chaves, eleitos pelo Partido Socialista, no uso dos poderes que lhe foram confiados pelos cidadãos e de acordo com o Estatuto da Oposição, vêm respeitosamente requerer a V.Excia cuja resposta solicitamos nos termos e prazos na Lei de Acesso a Documentos Administrativos LADA estabelece, o seguinte: -----

- **Relação nominal e descritiva dos funcionários que recebem "Abono de falhas" na Autarquia de Chaves** -----

Com os melhores cumprimentos -----
Chaves e Paços do Concelho em 09 de Fevereiro de 2007. -----
Os Vereadores do Partido Socialista -----
Aline Caetano -----
Luis Fontes -----
Nuno Rodrigues -----

Em resposta aos requerimentos apresentados pelos Vereadores do Partido Socialista, usou da palavra o Sr. Presidente da Câmara tendo tecido os seguintes comentários: -----

- Em resposta ao requerimento n.º 01/01.02.2007, reiterou a informação prestada, sobre a matéria, na Reunião Ordinária do Executivo Camarário de 18 de Janeiro último; -----

- Em resposta ao requerimento n.º 02/01.02.2007, reiterou a informação prestada, sobre a matéria, na Reunião Ordinária do Executivo Camarário de 18 de Janeiro último; -----

Acrescentou ainda que poderá ser facultada aos Srs. Vereadores do Partido Socialista uma listagem contendo os Nomes dos respectivos funcionários, Categoria Profissional e estatuto remuneratório; -----

- Em resposta ao requerimento n.º 03/01.02.2007, reiterou a informação prestada, sobre a matéria, na Reunião Ordinária do Executivo Camarário de 18 de Janeiro último, tendo ainda

acrescentado que, na presente data, o montante da dívida dos protocolos celebrados decresceu para € 198.900,00; -----

- Em resposta ao requerimento n.º 04/01.02.2007, reiterou a informação prestada, sobre a matéria, na Reunião Ordinária do Executivo Camarário de 18 de Janeiro último; -----

- Em resposta ao requerimento n.º 05/01.02.2007, informou que qualquer carta conforto emitida, foi submetida à consideração do Executivo Camarário. -----

Procedeu ainda a entrega da cópia da proposta n.º 01/GAP/2001; -----

- Em resposta ao requerimento n.º 06/01.02.2007, reiterou a informação prestada, sobre a matéria, na Reunião Ordinária do Executivo Camarário de 18 de Janeiro último, acrescentando ainda que, na presente data, todos os subsídios referentes ao ano de 2006 já se encontram liquidados; -----

- Em resposta ao requerimento n.º 07/01.02.2007, reiterou a informação prestada, sobre a matéria, na Reunião Ordinária do Executivo Camarário de 18 de Janeiro último, entregando ainda cópia do regulamento contendo as regras de utilização de telefones móveis de uso oficial; -----

- Em resposta ao requerimento n.º 08/01.02.2007, informou que as despesas decorrentes com a realização do Certame "Saberes e Sabores" foram da responsabilidade da Associação "Chaves Viva", tendo atingido um valor de € 35.657,28. Segundo informações dos responsáveis, o aludido Certame terá sido visitado por mais de 20.000 pessoas. -----

Na presente data, não se encontram ainda disponíveis elementos sobre o valor das vendas efectuadas. -----

O único número disponível, foi o da venda de cerca de 11.000 pastéis; -----

- Em resposta ao requerimento n.º 09/01.02.2007, informou que em todas as Assembleias Municipais, é entregue aos Presidentes dos Grupos Parlamentares a documentação solicitada. -----

Os critérios legalmente fixados para a determinação da capacidade legal de endividamento do município encontravam-se fixados no art. 33 da Lei n.º 60-A/2006, de 30 de Dezembro (Orçamento de Estado para 2006). -----

Todos os empréstimos bancários a efectuar pela Autarquia são, obrigatoriamente, submetidos a aprovação do Executivo Municipal e Assembleia Municipal. -----

- Em resposta ao requerimento n.º 10/01.02.2007, foi entregue cópia da relação dos funcionários que auferem abono para falhas na Autarquia. -----

VI. INTERVENÇÃO DO VEREADOR, ARQTO. ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA. -----

Usou da palavra o Vereador, Arqto. António Candido Monteiro Cabeleira, para apresentar ao Executivo, na sequencia da interpelação efectuada pela Vereadora, Dra. Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, na reunião ordinária imediatamente anterior, um relatório circunstanciado sobre a situação dos trabalhos em curso na empreitada denominada "Reabilitação e ampliação da rede de águas residuais da Madalena", e cujo teor seguidamente se transcreve: ----

REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUAS RESIDUAIS DA MADALENA - INFORMAÇÃO ACTUAL DOS TRABALHOS DA EMPREITADA. INFORMAÇÃO N.º 40/DE/07. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

A - Antecedentes -----

1. A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica, III Série, nº 20 de 28 de Janeiro de 2005, concurso publico tendo como objecto a adjudicação da empreitada "Reabilitação e Ampliação da rede de Drenagem de Águas Residuais da Madalena". -----

2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 5 de Junho de 2005, o Município de Chaves adjudicou à firma "Habimarante - Sociedade de Construções, S.A." a execução da referida empreitada. -----

3. O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 26 de Agosto de 2005. Face ao valor dos encargos assumidos pelo aludido contrato administrativo, foi o mesmo sujeito ao controlo prévio da legalidade da despesa envolvida por parte do Tribunal de Contas, tendo sido obtida a necessária declaração de conformidade em 19 de Outubro de 2005. -----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 1.117.152,21 € (um milhão, cento e dezassete mil, cento e cinquenta e dois euros e vinte e um cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada: **série de preços**; -----
- Prazo de execução da obra: **365 dias**, a contar da consignação dos trabalhos. -----

B - Da execução do contrato da empreitada -----

1. O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 26 de Agosto de 2005. -----

2. Aos 10 dias do mês de Outubro, foi celebrado um contrato de prestação de serviços de fiscalização, gestão de qualidade e coordenação de segurança em obra com a firma Controlalta - Gestão, Coordenação e Fiscalização de Obras do Alto Tâmega, Lda. O referido contrato era válido pelo prazo de 12 meses, tendo terminado em 29 de Setembro de 2006. -----

3. Foi efectuado o 1º adicional de trabalhos a mais, presente em reunião de Câmara de 16 de Fevereiro de 2006, pelo valor de 124 226,23€ (IVA não incluído), com um prazo de 42 dias. O valor do 1º adicional traduz-se num aumento de 11,12% relativamente ao valor da adjudicação. -----

4. Foi presente em reunião de Câmara, no dia 20 de Novembro de 2006, uma prorrogação ao prazo contratual de 55 dias. -----

C - Da proposta -----

Para cumprimento do solicitado pela Sr.ª. Eng. Amélia Rodrigues, Chefe de divisão da DE, sobre o estado actual dos trabalhos contemplados na empreitada supra mencionada, sou a informar: -----

- Na presente data estão concluídos os trabalhos de abertura e tapamento de vala respeitantes à colocação de tubagem prevista na empreitada; -----
- Falta repor o pavimento em cubos de granito, em cerca de 10,00m2. -----
- No decorrer dos ensaios que estão a ser executados ao colector, constata-se que nos troços da Bacia A - Adega Cooperativa e no troço

da Bacia C - Caneiro, existem deficiências no escoamento. No sentido de sanear as referidas deficiências a entidade executante irá proceder ao levantamento do colector e refaze-lo dentro das boas normas de execução -----

- A fiscalização tem anotado todas as deficiências verificadas nas reposições de pavimentos, quer em calçada de cubos de granito, betão e betão betuminoso, facto este já do conhecimento da entidade executante. -----

- Na reunião de obra realizada no dia 22/02/2007, ficou determinado que a entidade executante irá proceder às respectivas reparações, do colector, dos pavimentos e seguidamente à conclusão dos ensaios logo que as condições climatéricas o permitam. Com a proximidade da entrada da estação Primavera, seria de todo conveniente aguardar a sua chegada, visto as condições climatéricas adversas condicionarem este tipo de trabalhos. -----

- Mais se refere que parte do funcionamento do colector da presente empreitada está condicionado à instalação e certificação do equipamento mecânico e eléctrico. Por este facto o colector não se encontra na sua totalidade operacional. -----

- Anexa-se planta da rede de saneamento executada, com os troços de colector que podem entrar em funcionamento após as reparações anteriormente referidas. -----

Pelo exposto pode-se concluir que os trabalhos previstos na empreitada estão praticamente concluídos, faltando no entanto as reparações supra mencionadas que serão efectuadas logo que as condições climatéricas o permitam. -----

È tudo quanto me cumpre informar. -----

À consideração superior. -----

Divisão de Empreitadas 23 de Fevereiro de 2007 -----

A Técnica -----

(M. Madalena S. D. Branco, Eng.^a) -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQ^o. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.03.01. -----

À Reunião de Câmara para conhecimento. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

VII - ANALISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA, AO ABRIGO DO ARTIGO 83º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, E ULTERIORES ALTERAÇÕES. -----

O Presidente da Câmara, Dr. João Batista, propõe ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto no artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e ulteriores alterações, e nos termos do regimento em vigor, reconheça a urgência de deliberação sobre os assuntos abaixo indicados: -----

1. ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL DA SUBESTAÇÃO DE CHAVES B E DAS LINHAS DE ALTA TENSÃO CHAVES B - MACEDO DE CAVALEIROS E VILA POUCA DE AGUIAR - CHAVES B, A 220KV - DE: ECOSSISTEMA - CONSULTORES EM ENGENHARIA DO AMBIENTE, LDA. - INFORMAÇÃO DA DOTPU, DA ARQ. ANA ISABEL AUGUSTO, DE 27.02.07. -----

2. OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO CASINO DA ZONA DE JOGO DE VIDAGO - PEDRAS SALGADAS E HOTEL DE APOIO - PEDIDO DE

EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO DE: SOLVERDE, SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS TURÍSTICOS DA COSTA VERDE, S.A.- LUGAR DE ESTREMO, CORNAS, VAL-DO-GATO E MANSA - FREGUESIA DE VALDANTA, INFORMAÇÃO DA DOTPU, DO ENG. ABEL PEIXOTO DE 25.01.07.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução dos referidos assuntos. -----

I
ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:

1. ACTAS:

1.1. Aprovação da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 15 de Fevereiro de 2007. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida acta. -----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

3. FREGUESIAS

II
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE SERVIÇOS JURÍDICOS:

III
EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES:

1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS. INFORMAÇÃO DA DSC. PARA CONHECIMENTO. ----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º1. -

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2. PROJECTO DAS FÉRIAS DESPORTIVAS - "PÁScoa 2007". INFORMAÇÃO N.º 75/DED/07 DE 23-02-2007. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

A ocupação saudável dos tempos livres com actividades lúdico desportivas tem um papel fundamental na formação e desenvolvimento harmonioso dos jovens. -----

Nesta perspectiva, é intenção da Câmara Municipal continuar a proporcionar às crianças e jovens do nosso Concelho actividades lúdico desportivas e de lazer, de forma a poderem ocupar os seus tempos livres em período de férias lectivas, nomeadamente na Páscoa

e no Verão, num programa estruturado, denominado "Férias Desportivas"; -----
 Pretende-se com este projecto que todos os jovens entre os 5 e os 15 anos possam praticar as mais diversas modalidades desportivas, em espaços fechados, ao ar livre e em contacto com a natureza; -----
 Considerando que dada a abrangência deste projecto e a previsão de participantes, para a organização dos diferentes grupos, de acordo com o escalão etário, serão necessários cerca de 10 professores (8 para Chaves e 2 para Vidago), para o acompanhamento, orientação e segurança dos jovens; -----
 Considerando que as actividades irão decorrer nas instalações dentro da localidade (Chaves e Vidago), será necessário transporte para deslocar os grupos de Vidago para a Piscina Municipal (Vidago - Chaves - Vidago). -----
 Face ao exposto, para a concretização do referido projecto, é necessário o seguinte: -----
 - Remuneração dos professores, pelo valor aproximado de 2000 €; ----
 - Aquisição de 600 T-Shirts, pelo valor aproximado de 2400 € (incluindo já o programa de verão; -----
 - Aluguer de material de canoagem, pelo valor aproximado de 250€; --
 - Disponibilização dos espaços desportivos (Pavilhão e Piscina); ---
 - Solicitação à Escola Secundária Dr. António Granjo e Escola E.B. 2,3 de Vidago, os seus espaços desportivos; -----
 - Disponibilização de 1 autocarro do Município para a deslocação dos grupos de Vidago para a Piscina Municipal e regresso para Vidago. --
 Assim, propõe-se à consideração superior o seguinte: -----
 a) Autorização para a realização do projecto denominado "Férias Desportivas Páscoa 2007" nos termos propostos cuja memória descritiva se anexa a esta informação, para apreciação, análise e aprovação. -----
 b) As despesas com a presente acção no valor aproximado de 4650€ ---- (quatro mil seiscentos e cinquenta euros) mais IVA à taxa legal em vigor, têm cabimentação orçamental através das seguintes rubricas: -
 - Remunerações: 02.02.25.99; -----
 - Aquisição de T-Shirts: 02.01.15.03; -----
 - Aluguer de material de canoagem: 02.02.08. -----
 À consideração superior. -----
 O Coordenador Técnico-Pedagógico -----
 (Eng. Altino Rio) -----

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES-----

Divisão de Educação e Desporto-----

	Pág.
1 · INTRODUÇÃO	3
2 · OBJECTIVOS	3
3 · POPULAÇÃO ALVO	3
4 · INSTALAÇÕES	4
5 · TRANSPORTES	4
6 · MATERIAL NECESSÁRIO	4
7 · PROFESSORES/MONITORES	5
8 · ORGANIZAÇÃO	5

1.1 - Solicitação de instalações às escolas	5
1.2 - Pré-solicitação dos Professores/Monitores	5
1.3 - Divulgação/Promoção	5
1.4 - Inscrições dos participantes	5
1.5 - Contratação dos Professores/Monitores	6
1.6 - Elaboração dos grupos	6
1.7 - Elaboração do horário de actividades	6
1.8 - Realização de actividades	6
9 ORÇAMENTO	7

1 - INTRODUÇÃO -----

A ocupação saudável dos tempos livres dos jovens, designadamente através da descoberta e de práticas desportivas, assume papel determinante na formação e desenvolvimento harmonioso dos jovens. -- O Projecto "Férias - Desportivas Páscoa 2007" visa contribuir para essa formação integral, proporcionando a oportunidade do exercício e da prática de modalidades desportivas, promovendo a maior participação possível de crianças e jovens em idade escolar e incentivando para o aparecimento de novos praticantes. -----

2 - OBJECTIVOS -----

Com este projecto pretendem-se alcançar os seguintes objectivos:----

- Desenvolver o interesse e o gosto pelas actividades físicas e desportivas desde a infância escolar; -----
- Proporcionar o desenvolvimento psicofisiológico dos jovens, através de actividades físicas e desportivas dirigidas; -----
- Desenvolver as habilidades e destrezas básicas; -----
- Conseguir através destas actividades um condicionamento físico básico, de acordo com a idade e características da criança/jovem; --
- Desenvolver hábitos higiénicos; -----
- Proporcionar actividades lúdicas e de recreação aos jovens; -----
- Dar continuidade aos projectos desenvolvidos anteriormente. -----

3 - POPULAÇÃO ALVO -----

Nas Férias Desportivas poder-se-ão inscrever todos os jovens naturais e/ou residentes no Concelho de Chaves, cujo ano de nascimento esteja incluído no intervalo de 1991 a 2001 (dos 5 aos 15 anos) -----

Estas irão decorrer nas instalações desportivas de Chaves e Vidago.-

INSTALAÇÃO	ACTIVIDADES	ENTIDADE
Pavilhão Municipal	Jogos Desportivos Colectivos, Desportos de combate	CMC
Pavilhão dos Aregos	Jogos Desportivos Colectivos, outras	E.S. Dr. António Granjo

Pavilhão da Escola de Vidago	Jogos Desportivos Colectivos, outras	E. EB 2,3 de Vidago
Piscina Municipal	Natação, jogos aquáticos	CMC
Espaço Rio	Canoagem	CMC/Clube Caça e Pesca/BTT

5-TRANSPORTES

As actividades irão decorrer nas instalações dentro da localidade (Chaves e Vidago), no entanto será necessário transporte para deslocar os grupos de Vidago para a Piscina Municipal (Vidago - Chaves - Vidago).

6- MATERIAL NECESSÁRIO

O material adquirido para as Férias Desportivas anteriores e o que está a ser utilizado para as Actividades Desportivas de 1º ciclo são suficientes para a realização das actividades pelo que não se torna necessário adquirir material novo. Mantendo a tradição, será necessário adquirir as t-shirt alusivas ao evento, que serão oferecidas a cada um dos participantes (estas serão encomendadas tendo em conta as Férias Desportivas do Verão já que assim o custo por unidade é menor).

7- PROFESSORES/MONITORES

A contratação dos professores/monitores estará dependente do número de jovens inscritos, no entanto, tendo em conta os espaços solicitados e as modalidades/actividades propostas, prevê-se a solicitação de 10 elementos (8 para a cidade de Chaves e 2 para Vidago).

8- ORGANIZAÇÃO**8.1-Solicitação das instalações às escolas**

As escolas e outras entidades serão contactadas oficialmente para solicitação das instalações pretendidas.

8.2-Pré-solicitação dos Professores/Monitores

A contratação dos Professores/Monitores está dependente do número de participantes. Assim será realizado um primeiro contacto verbal com possíveis interessados (Professores/Monitores já participantes nas Férias Desportivas anteriores, Professores a trabalhar nas Actividades Desportivas de 1º ciclo, outros), a quem se expõe o projecto, ficando já definido o seu interesse em participar no mesmo.

8.3-Divulgação/promoção

A divulgação será realizada através de cartazes que serão colocados em zonas estratégicas da cidade (escolas e instalações desportivas). Será elaborado um panfleto com todas as informações e ficha de inscrição incluída, que será distribuído pelas escolas do concelho. Poderá ainda ser divulgado através dos jornais e rádios locais.

8.4-Inscrições

As inscrições poderão ser realizadas através do preenchimento da ficha de inscrição incluída no panfleto de divulgação ou por inscrição directa, ambos a entregar nos serviços respectivos da CMC - Centro Cultural de Chaves.

Para concretizar a inscrição terá de ser entregue uma autorização do Encarregado de Educação. -----

8.5-Elaboração dos grupos -----
Depois de devidamente conferidas as inscrições existentes, os participantes serão divididos em grupos consoante o respectivo escalão etário. Cada grupo deverá ter no máximo 20 elementos por professor/Monitor. -----

8.6-Contratação dos Professores/Monitores -----
Com os grupos já formados, poder-se-ão contratar definitivamente os Professores/Monitores, tendo em conta as actividades/modalidades e os espaços que cada grupo irá praticar/utilizar. Será contratado um professor por cada grupo de 20 participantes. -----

8.7-Elaboração do horário de actividades -----
As Férias Desportivas "Páscoa 2007" irão decorrer de 26 de Março a 5 de Abril de 2007. -----
O horário previsto para a realização das actividades será no período da tarde, das 15.00h às 17.00h. -----

Os grupos serão distribuídos de forma a utilizarem todos os espaços disponíveis e praticarem todas as modalidades proporcionadas. -----
Todos os participantes serão devidamente informados do respectivo grupo, horário de actividades e instalação a utilizar em cada dia. -

8.8-Realização das actividades -----
O calendário/horário das actividades será distribuído antecipadamente. -----

-Os participantes deverão seguir o horário estabelecido para o respectivo grupo e dirigir-se para a instalação determinada fazendo-se acompanhar de equipamento desportivo adequado. -----

-Em cada um dos espaços estará sempre o professor/monitor responsável que acompanhará todos os participantes de cada grupo no horário definido. -----

9- ORÇAMENTO -----

DESCRIÇÃO	CUSTO
10 Professores / Monitores por dia	2000 €
Aquisição de 600 t.shirts e respectiva gravação	2400 €
Aluguer de material de Canoagem	250 €

Estes preços poderão sofrer alterações pelo que o orçamento rondará aproximadamente os 4650€ (quatro mil seiscentos e cinquenta euros).-

Chaves, 23 de Fevereiro de 2007 -----

Divisão da Educação e Desporto -----

DESPACHO DO SR. DIRECTOR DE DEPARTAMENTO SÓCIO - CULTURAL DR. ANTÓNIO RAMOS DE 2007.02.26. -----

Concordo. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração do Senhor Presidente da Câmara. -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. JOÃO BATISTA DE 26.02.2007. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3. DIA MUNDIAL DA FLORESTA 2007. INFORMAÇÃO N.º76/DED/07 DE 02.26.2007. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

A Câmara Municipal de Chaves através da Divisão de Educação e Desporto pretende organizar nos próximos dias 20, 21, 22 e 23 de Março, actividades lúdico-pedagógicas de forma a comemorar o Dia Mundial da Floresta, que irão envolver a participação de todos os Jardins de Infância e Escolas de 1º Ciclo do Ensino Básico, das redes pública e privada de todo o Concelho. -----

Todas as escolas serão convidadas a participar na mencionada comemoração, a ter lugar na Quinta do Rebentão, durante a manhã e tarde dos referidos dias; -----

O Dia Mundial da Floresta será explorado pelas crianças participantes, em diferentes estações relacionadas com o tema, assim distribuídas: -----

a) "O Mural de Pintura" - local onde as crianças poderão fazer pinturas e deixar mensagens sobre a floresta e desejos para a sua preservação; -----

b) "A Quinta Biológica" - passeio turístico pelo circuito de manutenção, com observação das espécies faunísticas e florísticas existentes ao longo da Quinta Biológica; -----

c) "O meu jardim" - utilização de papel para criação de flores a fim de serem colocadas em vasos; -----

d) "Dança na Floresta" - mobilidade corporal acompanhada por música e orientada por uma professora de Educação Física; -----

e) "Jogos tradicionais" - reviver jogos infantis como corrida dos sacos, andas, cabra cega, etc; -----

f) "Pinta Faces" - pinturas faciais alusivas à floresta; -----

g) "O canteiro das aromáticas" - plantação de aromáticas em canteiros ao longo do percurso pedestre da Quinta Biológica; -----

Estas actividades serão desenvolvidas por técnicos e colaboradores do Departamento Sócio-cultural; -----

A cada aluno participante será oferecido um lanche e uma lembrança referente ao evento; -----

Para a realização deste evento, prevêem-se os seguintes encargos financeiros: -----

- Transportes ----- € 4.500 (02.02.10)

- Material publicitário ----- € 1.000 (02.02.17.03)

- Material de papelaria ----- € 1.500 (02.01.08)

- Lanches ----- € 4.500 (02.01.05)

- Ofertas ----- € 4.000 (02.01.15.03)

Assim, propõe-se: -----

1. Que seja autorizada por parte do Executivo Municipal, a realização do Dia Mundial da Floresta, nos dias 21, 22, 23 e 24 de Março de 2007, na Quinta do Rebentão; -----

2. Que sejam autorizadas as despesas discriminadas, tendo em vista a realização da aludida comemoração. -----

À consideração superior. -----

Eng.º Altino Rio -----
Coordenador Técnico-Pedagógico -----

DESPACHO DO SR. DIRECTOR DE DEPARTAMENTO SÓCIO - CULTURAL DR. ANTÓNIO RAMOS DE 2007.02.26. -----

Concordo. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração do Senhor Presidente da Câmara. -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. JOÃO BATISTA DE 26.02.2007. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

4. PROPOSTA DE ACTIVIDADE "MERCADINHO DO FOLAR". INFORMAÇÃO N.º 18/DDE/SMF/07. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Tendo em conta o sucesso de das anteriores edições do evento referido em epígrafe, junto envio a proposta de actividade para o presente ano. -----

O evento realizar-se-á nos dias 28 de Março e 4 de Abril, no Mercado Municipal de Chaves. -----

Chaves, 13 de Fevereiro de 2007. -----

A técnica superior -----

Cristiana Adelaide Aires de Morais -----

Mercado Municipal de Chaves -----

ÍNDICE -----

1. Objectivos	3
2. Sector de Actividade Alvo	3
3. Localização	3
4. Regulamento	3
5. Organização -----	
a. Constituição	3
b. Divulgação do Evento	3
c. Inscrições	4
6. Orçamento	4

Anexos -----

I. Regulamento	5
II. Ficha de Inscrição	7

1. Objectivos -----

À semelhança do ocorrido no último triénio, a aposta nos "Mercadinhos" de produtos tradicionais no Mercado Municipal de Chaves, tem criado um pólo de dinamização desta infra-estrutura, que poderá recriar e consolidar hábitos de consumo da população. -----

À sua disposição, nas duas Quartas-feiras que precedem a Páscoa, os flavienses encontrarão um vasto conjunto de iguarias, das quais se destaca o Folar de Chaves, produto que se encontra em processo de certificação. -----

2. Sector de Actividade Alvo -----

Este evento é dirigido a todas os estabelecimentos do sector de panificação e pastelaria do Concelho de Chaves, produtores do Folar de Chaves. -----

3. Localização -----

O evento decorrerá no pátio superior do Mercado Municipal de Chaves, onde para o efeito se instalarão stands individuais de 3x2.5m. -----

4. Regulamento

No acto de inscrição os expositores aceitam o regulamento que estabelece as normas de admissão e de participação no evento *Mercadinho do Folar* (Anexo I).

5. Organização**5.1. Constituição**

O evento é organizado pela Divisão de Desenvolvimento Económico da Câmara Municipal de Chaves.

5.2. Divulgação do Evento

A divulgação será realizada através de duas estruturas paralelepípedicas (mupis), para as quais se realizarão 8 vinis autocolantes, a colocar nas duas principais entradas do Mercado Municipal de Chaves. Este evento será ainda divulgado através da colocação de cartazes e distribuição de flyers. Reconhecendo a importância da Rádio Larouco na difusão deste tipo de iniciativa, será pedida a colaboração desta entidade.

5.3. Inscrições

Os estabelecimentos serão contactados por via telefónica pela Organização, que comunicará a realização do evento. As candidaturas deverão ser formalizadas até ao dia 28 de Fevereiro de 2007, mediante entrega à Organização, do boletim de inscrição (Anexo II) devidamente preenchido e acompanhado do montante de 15,00 euros (IVA incluído) que se destina a custear parte das despesas inerentes à Organização.

6. Orçamento

O orçamento a apresentar terá em conta a participação prevista de 10 expositores.

Descrição	Custo
8 Vinis autocolantes 0,5*2m	100,00€
50 Cartazes A3	50,00€
300 Flyers 20*10cm	62,50€
TOTAL (S/ IVA)	212,50€

Anexo I**REGULAMENTO****MERCADINHO DO FOLAR****1.1. Disposições Gerais**

1.1.1. O presente Regulamento estabelece as normas de admissão e de participação no evento *Mercadinho do Folar* sendo aceites pelos Expositores, no acto de inscrição.

1.1.2. A Feira é organizada pela Divisão de Desenvolvimento Económico da Câmara Municipal de Chaves, também designada neste Regulamento por Organização.

1.1.3. São abrangidos pelo presente Regulamento os produtos de pastelaria e panificação produzidos na área geográfica do concelho de Chaves.

1.1.4. Podem ser Expositores as pessoas singulares ou colectivas sedeadas no concelho de Chaves e cuja actividade se enquadre no âmbito do evento. -----

1.2. **Local** -----

O evento realiza-se nas instalações do Mercado Municipal de Chaves.-

1.3. **Data / Horário** -----

1.3.1. O evento decorrerá nas seguintes datas e horários: -----

Dia 28 de Março e 4 de Abril de 2007 - 8h00 às 13h00 -----

1.3.2. É obrigatória a presença nos stands, durante todo o evento. -

1.4. **Inscrições** -----

1.4.1. As candidaturas deverão ser formalizadas até ao dia **28 de Fevereiro de 2007**, mediante entrega à Organização, na Divisão de Desenvolvimento Rural da Câmara Municipal, do **boletim de inscrição** devidamente preenchido e acompanhado do montante de 15,00 euros (IVA incluído) que se destina a custear parte das despesas inerentes à Organização. -----

1.4.2. O pagamento será realizado em numerário ou cheque e será devolvida no caso da candidatura não ser aceite. -----

1.4.3. A Organização reserva-se o direito de selecção das candidaturas, não havendo dessa decisão lugar de recurso. -----

1.4.4. Os inscritos serão informados da sua aceitação como Expositores, bem como do espaço que irão ocupar e sua respectiva localização. -----

1.4.5. A desistência por parte de qualquer participante não comunicada, por escrito, até 15 dias úteis antes do início da feira, implica a exclusão automática para o ano seguinte e a não devolução do valor da Inscrição. -----

1.4.6. A Organização reserva-se o direito de anular a inscrição de participantes, cujos produtos não revelem qualidade para serem comercializados. -----

1.5. **Condições Gerais de Participação** -----

1.5.1. Os produtos deverão ser produzidos na área geográfica do concelho de Chaves com respeito pelas respectivas características tradicionais. -----

1.5.2. Qualquer produto exposto para venda será devidamente identificado, com referência ao nome, morada do participante e preço. -----

1.5.3. O acondicionamento e a embalagem deverão ser realizados em embalagens adequadas, limpas e de material inócuo. -----

1.5.4. Os participantes deverão utilizar vestimenta adequada ao produto que vendem. -----

1.5.5. Os participantes são responsáveis pelos produtos vendidos e serão obrigados a indemnizar qualquer comprador a que tenham vendido produtos sem qualidade. -----

1.6. **Condições Específicas de Participação** -----

1.6.1. É obrigatório que o exercício de actividade de fabrico esteja devidamente autorizado nos termos legais em vigor. -----

1.6.2. Os participantes obrigam-se a garantir que a carne a utilizar nos produtos seja proveniente de estabelecimentos autorizados. -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. JOÃO BATISTA DE 23.02.2007. -----

Considerando a urgência do presente assunto e tendo em conta que as inscrições para a participação do evento descrito "Mercadinho do Folar" devem ser formalizadas até ao dia 28 de Fevereiro de 2007,

aprovo a realização do evento e do respectivo regulamento nos termos do documento em anexo. -----
Assim nos termos do disposto no nº 3 do art. 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, deverá o presente assunto ser agendado para próxima reunião do Executivo municipal para ratificação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho proferido pelo Presidente da Câmara de 23.02.2007. -----

Sobre este assunto, a Vereadora do Partido Socialista, Dra. Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, teceu os seguintes comentários: ---
"Entendemos que a expressão "mercadinho", comporta uma carga simbólica pejorativa em termos de dimensão pelo que não a achamos adequada para exprimir a necessidade de incrementar a produção e venda deste produto". -----

IV

PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:

V

ACÇÃO SOCIAL:

VI

PLANEAMENTO URBANO E GESTÃO URBANÍSTICA:

1- PLANEAMENTO

2- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DE LOTEAMENTO E DE OBRAS URBANIZAÇÃO

2.1. PEDIDO DE PARECER TÉCNICO PARA OS EFEITOS PREVISTOS NO ARTIGO 54º DA LEI N.º64/2003 DE AGOSTO - DE: FERNANDO ANTÓNIO FONTES DELGADO - LUGAR DE VILARELHO FREGUESIA DE TRONCO - INFORMAÇÃO DA DOTPU, DO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESPECIALISTA, NUNO FIGUEIRA DE 26.02.07. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1-INTRODUÇÃO -----

1.1-Através do requerimento registado no Serviço de Expediente Geral com o nº 2373, em 13-02-2007, o Sr. Fernando António Fontes Delgado, por óbito de seus Pais, vem requerer a emissão de parecer, nos termos do nº 1 do artigo 54º da Lei nº 64/2003, de 23 de Agosto, para efeito de celebração de uma escritura de partilhas, referente ao prédio rústico inscrito na matriz predial da freguesia de Tronco, sob o artigo 832º, ficando o mesmo em regime de compropriedade nos nomes de Alberto Manuel Fontes Delgado, Lucinda Isabel Delgado, Maria da Conceição Delgado, Pedro Nuno Delgado e Maria Celeste Delgado Cruz, na proporção de 1/5 para cada um, não havendo divisão física do mesmo e ficando este em exploração familiar. -----

Em anexo ao seu pedido, o requerente apresenta planta de localização, à escala 1/10000, com demarcação do prédio, objecto do pedido e certidão emitida pela Repartição das Finanças. -----

2-PARECER -----

2.1-Enquadramento do pedido na Lei: -----

2.1.1-De acordo com o disposto no nº 1 do artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2/9, alterada pela Lei nº 64/2003, de 23/08, sob a epígrafe "Medidas Preventivas", a celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal da situação dos prédios". -----

2.1.2-Também, de acordo com o que se encontra estabelecido no nº 2 do mesmo artigo, o "parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana". -----

2.2-Enquadramento dos prédios rústicos e urbanos nos Instrumentos de Planeamento Territorial -----

Tendo em conta a demarcação constante na planta de localização à escala 1/10.000, apresentada pelo interessado e de acordo com a planta de ordenamento do Plano Director Municipal, da qual se anexa um extracto, o prédio em causa, integra-se na Classe 4 (Espaços Agrícolas e Florestais), Categoria 4.3 (Espaços Agro-florestais), Sub-categoria 4.3.A. (Espaços Agro-florestais Comuns). -----

2.3-Especificidades do pedido: -----

2.3.1-O pedido tem em vista a celebração de uma escritura de partilhas do prédio rústico inscrito na matriz predial da freguesia de Tronco com o artigo 832º, que, segundo a INFORMAÇÃO/PARECER Nº 40/DAG/04, ainda que a mesma decorra directamente da abertura de um processo sucessório, deverá ser classificado como um negócio entre vivos. -----

2.3.2-Esclarecido ainda, no item 6.7 do referido parecer jurídico, o teor do nº 2 do artigo 54º da Lei nº 64/2003, de 23/08, no item 6.7, não sendo de aplicar, ainda que indirectamente, o conceito de unidade de cultura fixada para cada zona do país, desde que do negócio jurídico em causa não resulte qualquer intenção relativamente ao parcelamento físico do solo, -----

3-PROPOSTAS DE DECISÃO -----

3.1-Considerando a INFORMAÇÃO/PARECER Nº 40/DAG/04, datada de 26-08-2004, da autoria do Director do D.A.G, Srº Drº Marcelo Caetano, esclarecendo a interpretação do artigo 54º, da Lei nº 91/95, de 2/9, com as alterações introduzidas pela Lei nº 64/2003 de 23/8, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido na presente informação técnica; -----

3.2-Considerando que o pedido tem em vista a celebração de uma escritura de partilhas, visando a constituição de compropriedade do prédio rústico inscrito na matriz predial da freguesia de Tronco, sob o artigo 832º, sem parcelamento físico, situação diferente daquela que a Lei pretende salvaguardar nos termos do nº 2 do artigo 54º (parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos); -----

Estes Serviços Técnicos são de entendimento que, o pedido formulado não se enquadra no âmbito das medidas preventivas que o artigo 54º da Lei nº 64/2003, de 23/08, pretende abranger, propondo-se que a

Câmara Municipal delibere concordar com o presente parecer para que o mesmo sirva para instrução do processo de escritura de partilhas que a requerente pretende realizar. -----

À Consideração do Chefe da DOTPU -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PLANEAMENTO URBANÍSTICO, ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 26.02.07. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares, pelo que merece a minha concordância. -----

Para efeitos do nº 1, do artigo 54 da Lei nº 64/2003, proponho ao Sr. Vereador Responsável pela Gestão Urbanística que submeta o presente pedido a reunião de Câmara para deliberação no sentido de homologar o parecer favorável ao pedido em causa com base no teor da presente informação técnica. -----

À Consideração do Vereador Responsável pela Gestão Urbanística. ----

DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQTO. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS, DE 26.02.07. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.2. PEDIDO DE PARECER TÉCNICO PARA OS EFEITOS PREVISTOS NO ARTIGO 54º DA LEI N.º64/2003 DE AGOSTO - DE: JOSÉ MANUEL RODRIGUES LOPES - LUGAR DE RIBEIRO DO PRADO, FREGUESIA DE SANTA LEUCÁDIA - INFORMAÇÃO DA DOTPU, DO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESPECIALISTA, NUNO FIGUEIRA DE 26.02.07. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1-INTRODUÇÃO -----

1.1-Através do requerimento registado no Serviço de Expediente Geral com o nº 2116, em 08-02-2007, o Sr. José Manuel Rodrigues Lopes, na qualidade de herdeiro de Jaime Ventura Lopes, vem requerer a emissão de parecer, nos termos do nº 1 do artigo 54º da Lei nº 64/2003, de 23 de Agosto, para efeito de celebração de uma escritura de partilhas, referente aos prédios rústicos inscritos na matriz predial da freguesia de Santa Leucádia, sob os artigos 1.422º e 1.526º, ficando os mesmos em regime de compropriedade, sendo que o art. 1.422º nos nomes de José Manuel Rodrigues Lopes (1/2) e Albino José Rodrigues Lopes (1/2), e o art. 1.526º nos nomes de João Fernando Rodrigues Lopes (1/2) e Anabela Rodrigues Lopes (1/2), não havendo divisão física dos mesmos e ficando estes em exploração familiar. -----

Em anexo ao seu pedido, o requerente apresenta planta de localização, à escala 1/10000, com demarcação dos prédios, objecto do pedido e certidão emitida pela Repartição das Finanças. -----

2-PARECER -----

2.1-Enquadramento do pedido na Lei: -----

2.1.1-De acordo com o disposto no nº 1 do artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2/9, alterada pela Lei nº 64/2003, de 23/08, sob a epígrafe "Medidas Preventivas", a celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal da situação dos prédios". -----

2.1.2-Também, de acordo com o que se encontra estabelecido no nº 2 do mesmo artigo, o "parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana".-----

2.2-Enquadramento dos prédios rústicos e urbanos nos Instrumentos de Planeamento Territorial -----

Tendo em conta a demarcação constante na planta de localização à escala 1/10.000, apresentada pelo interessado e de acordo com a planta de ordenamento do Plano Director Municipal, da qual se anexa um extracto, os prédios em causa, integram-se maioritariamente na Classe 4 (Espaços Agrícolas e Florestais), Categoria 4.3 (Espaços Agro-florestais), Sub-categoria 4.3.A. (Espaços Agro-florestais Comuns). -----

2.3-Especificidades do pedido: -----

2.3.1-O pedido tem em vista a celebração de uma escritura de partilhas dos prédios rústicos inscritos na matriz predial da freguesia de Santa Leucádia com os artigos 1.422º e 1.526º, que, segundo a INFORMAÇÃO/PARECER Nº 40/DAG/04, ainda que a mesma decorra directamente da abertura de um processo sucessório, deverá ser classificado como um negócio entre vivos. -----

2.3.2-Esclarecido ainda, no item 6.7 do referido parecer jurídico, o teor do nº 2 do artigo 54º da Lei nº 64/2003, de 23/08, no item 6.7, não sendo de aplicar, ainda que indirectamente, o conceito de unidade de cultura fixada para cada zona do país, desde que do negócio jurídico em causa não resulte qualquer intenção relativamente ao parcelamento físico do solo, -----

3-PROPOSTAS DE DECISÃO -----

3.1-Considerando a INFORMAÇÃO/PARECER Nº 40/DAG/04, datada de 26-08-2004, da autoria do Director do D.A.G, Srº Drº Marcelo Caetano, esclarecendo a interpretação do artigo 54º, da Lei nº 91/95, de 2/9, com as alterações introduzidas pela Lei nº 64/2003 de 23/8, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido na presente informação técnica; -----

3.2-Considerando que o pedido tem em vista a celebração de uma escritura de partilhas, visando a constituição de compropriedade dos prédios rústicos inscritos na matriz predial da freguesia de Santa Leucádia, sob os artigos 1.422º e 1.526º, sem parcelamento físico, situação diferente daquela que a Lei pretende salvaguardar nos termos do nº 2 do artigo 54º (parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos); -----

Estes Serviços Técnicos são de entendimento que, o pedido formulado não se enquadra no âmbito das medidas preventivas que o artigo 54º da Lei nº 64/2003, de 23/08, pretende abranger, propondo-se que a Câmara Municipal delibere concordar com o presente parecer para que o mesmo sirva para instrução do processo de escritura de partilhas que a requerente pretende realizar. -----

À Consideração do Chefe da DOTPU -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PLANEAMENTO URBANÍSTICO, ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 26.02.07. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares, pelo que merece a minha concordância. -----

Para efeitos do nº 1, do artigo 54 da Lei nº 64/2003, proponho ao Sr. Vereador Responsável pela Gestão Urbanística que submeta o presente pedido a reunião de Câmara para deliberação no sentido de

homologar o parecer favorável ao pedido em causa com base no teor da presente informação técnica. -----
 À Consideração do Vereador Responsável pela Gestão Urbanística -----
DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQTO. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS, DE 26.02.07. -----
 À reunião de Câmara. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.3. PEDIDO DE PARECER TÉCNICO PARA OS EFEITOS PREVISTOS NO ARTIGO 54º DA LEI N.º64/2003 DE AGOSTO - DE: DIVA CRISTINA ESTEVES DE SOUSA - LUGAR DE PENEDO - FREGUESIA DE SÃO PEDRO DE AGOSTÉM - INFORMAÇÃO DA DOTPU, DO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESPECIALISTA, NUNO FIGUEIRA DE 26.02.07. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1-INTRODUÇÃO -----

1.1-Através do requerimento registado no Serviço de Expediente Geral com o nº 1430, em 26-01-2007, a requerente na qualidade de promitente compradora do prédio rústico, sito no lugar de Penedo, freguesia de São Pedro de Agostém, com a área 630 m², inscrito na respectiva matriz sob o artigo 5.837º, solicita parecer favorável a que se refere o artigo 54º da Lei nº 64/2003, de 23/08, para instruir a respectiva escritura de compra e venda do referido prédio, na proporção de ½ para a ora requerente e ½ para Ana Cláudia Esteves de Sousa Lopes, destinando-se o referido prédio a permanecer inteiro e indeviso, embora em compropriedade. -----

2-PARECER -----

2.1-Enquadramento do pedido na Lei: -----

2.1.1-De acordo com o disposto no nº 1 do artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2/9, alterada pela Lei nº 64/2003, de 23/08, sob a epígrafe "Medidas Preventivas", a celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal da situação dos prédios". -----

2.1.2-Também, de acordo com o que se encontra estabelecido no nº 2 do mesmo artigo, o "parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana". -----

2.2-Enquadramento do prédio rústico nos Instrumentos de Planeamento Territorial -----

Tendo em conta a demarcação constante na planta de localização à escala 1/10.000, apresentada pelos interessados e de acordo com a planta de ordenamento do Plano Director Municipal, da qual se anexa um extracto, o prédio rústico a que se reporta o pedido em questão integra-se num espaço da classe 4 (Espaços Agrícolas e Florestais), parte na Categoria 4.3 (Espaços Agro-florestais), Sub-Categoria 4.3.A. (Espaços Agro-florestais comuns). -----

2.3-Especificidades do pedido: -----

2.3.1-O pedido tem em vista a celebração de uma escritura de compra do prédio rústico inscrito na matriz da freguesia de São Pedro de

Agostém sob o artigo 5.387º, ficando a promitente compradora em regime de compropriedade, não pretendendo a divisão física do referido prédio. -----

2.3.2-Esclarecido ainda, no item 6.7 do referido parecer jurídico, o teor do nº 2 do artigo 54º da Lei nº 64/2003, de 23/08, no item 6.7, não sendo de aplicar, ainda que indirectamente, o conceito de unidade de cultura fixada para cada zona do país, desde que do negócio jurídico em causa não resulte qualquer intenção relativamente ao parcelamento físico do solo. -----

3-PROPOSTAS DE DECISÃO -----

3.1-Considerando a INFORMAÇÃO/PARECER Nº 40/DAG/04, datada de 26-08-2004, da autoria do Director do D.A.G, Srº Drº Marcelo Caetano, esclarecendo a interpretação do artigo 54º, da Lei nº 91/95, de 2/9, com as alterações introduzidas pela Lei nº 64/2003 de 23/8, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido na presente informação técnica; -----

3.2-Considerando que o pedido tem em vista a celebração de uma escritura, visando a constituição de compropriedade do prédio rústico, inscrito na matriz predial da freguesia de São Pedro de Agostém, sem parcelamento físico, situação diferente daquela que a Lei pretende salvaguardar nos termos do nº 2 do artigo 54º (parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos); -----

Estes Serviços são de entendimento que, o pedido formulado não se enquadra no âmbito das medidas preventivas que o artigo 54º da Lei nº 64/2003, de 23/08, pretende abranger, propondo-se que a Câmara Municipal delibere concordar com o presente parecer para que o mesmo sirva para realização da escritura de compra e venda a Diva Cristina Esteves de Sousa (½) e Ana Cláudia Esteves de Sousa Lopes(½). -----

À Consideração do Chefe da DOTPU -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PLANEAMENTO URBANÍSTICO, ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 26.02.07. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares, pelo que merece a minha concordância. -----

Para efeitos do nº 1, do artigo 54 da Lei nº 64/2003, proponho ao Sr. Vereador Responsável pela Gestão Urbanística que submeta o presente pedido a reunião de Câmara para deliberação no sentido de homologar o parecer favorável ao pedido em causa com base no teor da presente informação técnica. -----

À Consideração do Vereador Responsável pela Gestão Urbanística -----

DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQTO. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS, DE 26.02.07. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.4. REDE VIÁRIA MUNICIPAL - REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA DA TRINDADE - 1ª FASE - PROJECTO DE EXECUÇÃO - INFORMAÇÃO DA DOTPU, DO ENGº ABEL PEIXOTO, DE 26.02.2007. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

Em resposta às orientações sugeridas pelo Sr. Vice-Presidente, Arq. António Cabeleira, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre-nos informar o seguinte: -----

1 - O projecto de execução para a Requalificação da Avenida da Trindade (1.ª Fase) foi aprovado em Reunião de Câmara de 5 de Janeiro de 2006, com as características geométricas de implantação que se apresentam na peça desenhada em anexo (ver Anexo I); -----

2 - Para a concretização desse traçado aprovado, seria necessário proceder de imediato à expropriação do terreno representado na peça desenhada em anexo (ver Anexo II) e consequente demolição da construção nele existente; -----

3 - Considerando: -----
 - A morosidade que é habitual neste tipo de processos expropriativos; -----

- A urgência em implementar a intersecção giratória projectada para garantir mais e melhores condições de segurança rodoviária e pedonal na Avenida da Trindade; -----

4 - Face ao exposto propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de aprovar a fragmentação da execução desta obra em duas etapas: -----

- 1.º Etapa: execução de toda a obra sem o ramal que permite o acesso do Caminho Velho do Seara à Av. da trindade, conforme planta de implantação que se apresenta em anexo (ver Anexo III), -----

- 2.º Etapa: execução do ramal que permite o acesso do Caminho Velho do Seara à Av. da trindade, de acordo com o projecto de execução aprovado Reunião de Câmara de 5 de Janeiro de 2006. -----

À consideração do Chefe da D.O.T.P.U. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PLANEAMENTO URBANÍSTICO, ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 26.02.2007. -----

Visto, concordo. -----

Nos termos desta informação, proponho ao senhor Vice-Presidente que adopte decisão de submeter o projecto a reunião de câmara para aprovação. -----

À consideração do Senhor Vice-Presidente -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTº. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.02.26. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra e, sequencialmente determinou o seguinte: -----

a) Proceder, pelas razões associadas à alteração superveniente do projecto técnico primitivo, à anulação do Procedimento concursal tendente a adjudicação da empreitada tendo como objecto a "Requalificação da Avenida da Trindade (1ª Fase) procedimento adjudicatório esse cuja abertura veio a ser determinada por deliberação deste Órgão de 01 de Fevereiro último; -----

b) Pelas razões anteriormente expostas, determinar ainda a correcção do mapa de expropriações correlacionado com as parcelas de terreno indispensáveis à execução do projecto em causa, subtraindo-lhe as parcelas de terreno que, face ao projecto agora apresentado, deixaram de ser necessárias para a realização da obra em causa. Tudo isto, na esteira do princípio da proporcionalidade. -----

À Divisão de Empreitadas e ao Sector de Expropriações e Apoio ao Notariado para ulterior operacionalização. -----

2.5. CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR - PEDIDO DE CERTIDÃO DE DESTAQUE - LÚCIA BARROS CAPELA - SITO NO LUGAR DA FONTE DO MONTE, FREGUESIA DE FAIÕES - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE

GESTÃO TERRITORIAL DA SRA. ENGENHEIRA CIVIL MARIA JOÃO SANTOS TEIXEIRA CHAVES DATADA DE 2007.02.15. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Vem a requerente solicitar certidão de destaque de uma parcela de terreno com a área de 1200 m² de um prédio mãe registado na Conservatória do Registo Predial sob o n.1062/20060921 com uma área total de 3750.8 m². -----

A parcela a destacar, insere-se em espaço urbano e urbanizável, Categoria 1.3 - Outros Aglomerados, de acordo com as plantas de ordenamento do P.D.M. de Chaves. -----

Dado que o solicitado pelo requerente reúne as condições expressas no n.º 4 do art. 6.º do DL 555/99 e ulteriores alterações, considera-se que poderá ser emitida a certidão de destaque solicitada (as parcelas resultantes do destaque confrontam com caminho Público, a construção a erigir dispõe de arquitectura aprovada* por despacho do vereador com competências subdelegadas Arq. Castanheira Penas em 16/11/06). -----

*O projecto encontra-se em condições de ser emitida a licença. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2007.02.16.-----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2007.02.16. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido da requerente, nos precisos termos da informação técnica supra. Proceda-se à emissão da respectiva certidão de destaque. Notifique-se. -----

2.6. OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO - PEDIDO DE ADITAMENTO - BALTAZAR E FILHOS LDA - SITO NO BAIRRO DOS AREGOS, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DO SR. ARQ. LUÍS MIGUEL FERREIRA SANTOS DATADA DE 2007.02.26. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1 - INTRODUÇÃO /ANTECEDENTES -----

O requerente apresenta o processo sob requerimento n.º 232/07, novos elementos em resultado do pedido de alterações à operação de loteamento titulada pelo alvará 1/2006, sito no bairro dos Aregos, na freguesia de Santa Maria Maior no concelho de Chaves, formulado pelo Sr. Fernando Manuel Fernandes Gonçalves Dias. -----

2 - ANÁLISE DA PRETENSÃO -----

O pedido em presença consubstancia alterações ao estipulado no quadro sinóptico constante do alvará de loteamento n.º 01/2006, nomeadamente o que se refere às áreas adstritas a comércio e habitação nos lotes n.º 4, n.º 5, n.º 7, às tipologias de habitação dos lotes n.º 1, n.º 2, n.º 4, n.º 5, n.º -----

Apesar das alterações às áreas adstritas a comércio (de 2494,29 para 2414,79) e à Habitação (de 7308,90 para 7388,40), não contempla aumento da área bruta de construção, o que resulta de um índice de

construção igual ao constante no alvará inicial de loteamento (as áreas destinadas a comércio sofreram uma diminuição de 79,50 m², o que, e relação às áreas destinadas à habitação ouve um aumento de 79,50 m², o que resulta num aumento nulo da área bruta de construção).

No que se refere às tipologias de habitação, o pedido consubstancia alterações em todos os lotes com excepção do lote n.º7, o que resulta numa diminuição do número de fogos (de 54 apartamentos para 51 apartamentos) em relação ao alvará de loteamento.

Quadro sinóptico do Alvará de loteamento n.º 01/2006

Lotes		N.º de Pisos	Destino	ÁREAS			TIPOLOGIAS / USO POR PISO				
				Implantação	CONSTRUÇÃO		Cave	R/C	Restantes Pisos		
N.º	Área	Estaciona Cave	Comér R/C		Habita ção 1º, 2º e 3º						
1	466,62	Cave+R/ C+3	Hab.+ Com	380,00	380,00	255,00	630,00	12 Lug de Est.	2 Comér .	3 Apart. T1+ T2	3
2	756,50	Cave+R/ C+3	Hab.+ Com	756,50	756,50	495,30	1639,20	24 Lug de Est.	4 Comér .	9 Apart. T2+ T3	3
3	363,00	Cave+R/ C+3	Hab.+ Com	363,00	363,00	213,19	781,20	12 Lug de Est.	2 Comér .	3 Apart. T2+ T3	3
4	572,50	Cave+R/ C+3	Hab.+ Com	572,50	572,50	357,00	897,75	17 Lug de Est.	2 Comér .	3 Apart. T3+ T4	3
5	615,50	Cave+R/ C+3	Hab.+ Com	615,50	615,50	388,00	897,75	17 Lug de Est.	2 Comér .	3 Apart. T3+ T4	3
6	372,50	Cave+R/ C+3	Hab.+ Com	372,50	372,50	241,80	837,00	13 Lug de Est.	2 Comér .	3 Apart. T2+ T3	3
7	1119,50	Cave+R/ C+3	Hab.+ Com	1119,50	1119,50	544,00	1626,00	28 Lug de Est.	5 Comér .	6 Apart. T2+ T3	6
Tot al	4266,12			4179,50	4179,50	2494,29	7308,90	123 Lug de Est.	19 Comér .	54 Apartam entos	

Quadro sinóptico proposto

Lotes		N.º de Pisos	Destino	ÁREAS			TIPOLOGIAS / USO POR PISO			
				Implantação	CONSTRUÇÃO		Cave	R/C	Restantes Pisos	
					Estaciona	Comércio				Habit
N.º	Área			Cave	R/C	1º, 2º e 3º				
1	466,62	Cave+R/ C+3	Hab.+ Com	380,00	380,00	255,00	630,00	9 Lug de Est.	1 Comér.	3 Apart. T4
2	756,50	Cave+R/ C+3	Hab.+ Com	756,50	756,50	495,30	1639,20	18 Lug de Est.	4 Comér.	6 Apart. T2+ 6 T3
3	363,00	Cave+R/ C+3	Hab.+ Com	363,00	363,00	213,19	781,20	8 Lug de Est.	2 Comér.	3 Apart. T2+ 3 T3
4	572,50	Cave+R/ C+3	Hab.+ Com	572,50	572,50	341,25	913,50	12 Lug de Est.	2 Comér.	6 Apart. T3
5	615,50	Cave+R/ C+3	Hab.+ Com	615,50	615,50	372,25	913,50	12 Lug de Est.	2 Comér.	6 Apart. T3
6	372,50	Cave+R/ C+3	Hab.+ Com	372,50	372,50	241,80	837,00	9 Lug de Est.	2 Comér.	6 Apart. T3
7	1119,50	Cave+R/ C+3	Hab.+ Com	1119,50	1119,50	496,00	1674,00	22 Lug de Est.	5 Comér.	6 Apart. T2+ 6 T3
Tot al	4266,12			4179,50	4179,50	2414,79	7388,40	90 Lug de Est.	18 Comér.	51 Apartam entos

3 - CONCLUSÃO

Pelo exposto, julga-se, salvo melhor opinião, propor o deferimento do pedido de alterações em causa.

Neste processo constam documentos que comprovam o direito de propriedade da requerente sobre a totalidade dos lotes constituídos ao abrigo do Alvará n.º 1/2006. Assim sendo, considero que a pretensão da mesma poderá ser perfeitamente enquadrada da exceção prevista na parte final do n.º 2, do artigo 27.º, do Decreto-Lei 555/99, de 16 de Dezembro, e posteriores alterações, não havendo lugar ao procedimento de discussão pública.

O pedido não consubstancia variação das áreas de implantação e de construção, como também não implica aumento do número de fogos mas sim redução, o que considero que se enquadra-se no n.º 8, artigo 27.º, do Decreto-Lei 555/99, de 16 de Dezembro, e posteriores

alterações, sendo aprovado por simples deliberação da câmara municipal. -----

Deverá o requerente apresentar a declaração do técnico autor do relatório de dados acústicos, que na presente data o mesmo se mantém válido. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2007.02.26.-----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2007.02.26. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.7. PROJECTO DE LOTEAMENTO - EXPOSIÇÃO - ERNESTO PEREIRA MACHADO-SITO NO LUGAR DE TOJAL - VILAR DE NANTES, FREGUESIA DE VILAR DE NANTES - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA CONCEIÇÃO REI, DATADA DE 2007.02.16. --

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1-INTRODUÇÃO -----

-Através do requerimento registado no Departamento de Planeamento e Desenvolvimento com o nº 284/07, em 01-02-2007, o promotor vem a processo expor o seguinte: -----

1.1-Ficou surpreendido pelo facto de o Executivo em reunião de Câmara de 04-01-2007, ter deliberado, entre outras resoluções, declarar caducado provisoriamente o alvará de loteamento nº 7/2001, em virtude de os trabalhos inerentes à Valorização Paisagística desta operação urbanística ainda não foram executados. -----

1.2-O promotor refere que a razão da não execução dos referidos trabalhos, se prende com o facto de ter sido levado a efeito um evento desportivo que ocupou a referida área, destinada ao espaço verde, impedindo a realização dos referidos trabalhos. Numa fase posterior, o referido espaço, cedido ao domínio público, através do alvará nº 7/2001, foi vedado pela Junta de Freguesia de Vilar de Nantes, tendo sido usado para depósito de materiais e terras, inerentes à instalação da rede de gás no aglomerado. -----

1.3-O requerente solicita ainda que sejam criadas as condições para ser limpo o terreno que foi ocupado sem qualquer autorização da sua parte, comprometendo-se a realizar as referidas obras, presentemente em falta, no prazo de 60 dias. -----

2-ANTECEDENTES -----

Em reunião de câmara de 04-01-2007, com base na informação técnica datada de 20-11-2006, o Executivo deliberou: -----

2.1-De acordo com o disposto na alínea c) do artigo 38º do Decreto-Lei nº 448/91, de 29/11, na sua versão final, declarar provisoriamente caducado o alvará de loteamento nº 7/2001, emitido em nome de Ernesto Pereira Machado, por não conclusão das obras de urbanização dentro do prazo previsto no referido título e prorrogado a pedido do requerente, sem produção de efeitos sobre os lotes nº 1,

3, 7 e 9, nos termos do disposto no nº 5 do artigo 38º do diploma legal retro citado. -----

2.2-Conceder um prazo de 20 dias para o interessado ser ouvido no procedimento, antes de ser tomada a decisão final, pelo exposto nos artigos 100º e 101º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15/11, na sua versão final.

2.3-Promover a execução das obras de urbanização em falta, ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 47º do Decreto-Lei nº 448/91, de 29/11, na sua redacção final, caso o promotor, em sede de audiência prévia, não viesse dizer que realiza as referidas obras. -----

3-PARECER -----

Por deslocação ao local, constata-se que a área de 849,0 m², cedida ao domínio público para Espaço Verde e de Utilização Colectiva pela emissão do alvará de loteamento nº 7/2001, encontra-se desprovida de qualquer entulho e materiais, podendo ser alvo de tratamento paisagístico, conforme previsto naquele título.-----

4-PROPOSTA -----

Face ao acima exposto, sou a recomendar que a Câmara Municipal adopte as seguintes resoluções: -----

4.1-Que aceite as razões apresentadas na exposição feita pelo requerente sob o requerimento registado com o nº 284/07, de 01-02-2007, as quais visam inverter o sentido de decisão manifestada pelo Executivo em reunião em 04-01-2007, no que respeita à caducidade do alvará; -----

4.2-Que, não obstante subsistirem razões de caducidade do alvará em causa por não terem sido concluídas todas as obras de urbanização no prazo estabelecido, tendo em conta o adiantado estado das mesmas, que seja deliberado conceder-lhe o prazo¹ de dois meses para a respectiva conclusão. -----

4.3-Caso o Executivo concorde com as resoluções anteriormente formuladas, que seja deliberado notificar o interessado de que, decorrido o referido prazo, sem que se mostrem concluídas as obras de urbanização, o órgão Executivo tornará definitiva a decisão tomada em 04-01-2007, ou seja, será declarada a caducidade do alvará Nº 7/2001, pelas razões aí expostas, sendo despoletados todos os procedimentos inerentes à execução das referidas obras pela Câmara Municipal nos termos do disposto no artigo 47º do Decreto-Lei nº 448/91, de 29/11, na sua versão final. -----

À Consideração Superior -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2007.02.21. -----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2007.02.21. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.8. PEDIDO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO TITULADAS PELO ALVARÁ N.º 4/2004 - EUSÉBIOS E FILHOS, S.A. - SITO NO

¹ A contar a partir da notificação do requerente.-----

ALTO DA TRINDADE, FREGUESIA DE SANTA CRUZ/TRINDADE - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA CONCEIÇÃO REI, DATADA DE 2007.02.22. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1-INTRODUÇÃO -----

A firma interessada, através do requerimento registado na DGT com o nº 3063/06, em 25-10-2006, solicita a recepção provisória das obras de urbanização tituladas pelo alvará nº 4/2004.-----

2-PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PEDIDO E ESTADO DO PROCESSO ----

No seguimento do pedido da interessada, foram encetados os seguintes procedimentos: -----

2.1-Marcação para o dia 21 de Novembro de 2006, de uma vistoria técnica às obras de urbanização, tituladas pelo alvará de loteamento nº 4/2004. -----

2.2-Notificação da promotora e do director técnico das obras de urbanização, a fim de a primeira integrar a comissão de vistorias e entregar o livro de obra e os documentos comprovativos da boa e regular execução da rede de distribuição de gás e o segundo assistir à vistoria. -----

2.3-No processo já constam os pareceres, a seguir mencionados, relativos à execução das obras de urbanização, os quais devem ser dados a conhecer à requerente: -----

Parecer da Divisão de Empreitadas, de 20-11-2006, relativo à execução dos arruamentos. -----

• Pareceres² da Divisão de Abastecimento Público, relativos às seguintes infra-estruturas: -----

- Redes de Abastecimento de água, e de drenagem de Águas Residuais Domésticas e Pluviais, datado de 20-11-2006. -----

-Telecomunicações, de 22-01-2007. -----

• Parecer da EDP-Distribuição, referente à execução das infra-estruturas eléctricas (ofício com a referência - Carta 1391/06/TMPC de 07-12-2006). -----

2.4-No que concerne à execução da rede de distribuição de gás, no processo consta o termo de responsabilidade da entidade instaladora da rede de distribuição de gás -JOVIGÁS -Instalações de Redes de Gás, S.A, emitido em 29-09-2006.-----

3-PARECER -----

3.1-Por leitura do Auto de Recepção Provisória (de 21-11-2006) e dos pareceres mencionados no item 2.3, da presente informação técnica, conclui-se que os trabalhos que a promotora ficou de realizar, encontram-se maioritariamente executados de acordo com os projectos aprovados. -----

3.2-Em obra, foi acordado com a promotora que a mesma realizasse a pavimentação em blocos de betão com a largura de um metro, ao longo do perímetro da placa giratória, em substituição do tratamento previsto no projecto de Valorização Paisagística para aquela área. -

3.3-Sendo presentemente da competência da RESAT - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A, a recolha de resíduos e a distribuição de tais recipientes pelas artérias do concelho de Chaves, deverá a requerente apresentar documento comprovativo em como entregou naquela sociedade anónima os três contentores do lixo previstos para esta urbanização.-----

² Constantes no processo a folhas nº 730 e nº 734, respectivamente. -

3.4-Atenta ao parecer da DAP, relativo à execução das redes de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais Domésticas e Pluviais, datado de 20-11-2006, a interessada deverá apresentar os traçados finais das referidas infra-estruturas georeferenciadas em formato DWG ou Shaperfile ESRI.-----

3.5-A execução do passeio rebaixado que dá acesso ao arruamento D impossibilita o escoamento das águas pluviais incidentes na faixa de rodagem da E.M-507, formando presentemente um lençol de água, conforme referido do parecer da Divisão de Empreitadas, a folhas nº 719 e nº 720. -----

Considerando que, quando chove, tal situação constitui um perigo para os utentes que circulam na referida via; -----

Considerando ainda que, tal anomalia no sistema de drenagem das águas pluviais incidentes naquele troço da E.M-507 advém única e exclusivamente da execução das obras de urbanização tituladas pelo alvará Nº 4/2204; -----

Proponho que a promotora execute um sumidouro com ligação ao existente na proximidade da tangente da concordância do passeio que bordeja o lote nº 1, conforme extracto da Planta Síntese que se anexa (Des. nº 2).-----

4-PROPOSTAS DE DECISÃO -----

4.1-Da Recepção Provisória das obras de urbanização, tituladas pelo alvará de loteamento Nº 4/2004 -----

Tendo em consideração o teor do Auto de Vistoria, elaborado em 21-11-2006, propõe-se ao Executivo que adopte as seguintes resoluções:-

4.1.1-Aprovação das alterações aos projectos de execução da rede de Abastecimento de Água e Valorização Paisagística, deste loteamento.-

4.1.2-Que, nos termos do nº 1 do artigo 50º do Decreto-Lei nº 448/91, de 29/11, na sua versão final, a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de recepção provisória das obras de urbanização, inerentes aos Arruamentos, às Redes de Abastecimento de Água, e de Drenagem de Águas Residuais Domésticas e Pluviais, Telecomunicações e Electricidade, orçados no montante de 344 126,75 €.------

4.1.3-De acordo com o disposto na alínea b) do nº 3 do artigo 24º do Decreto-Lei nº 448/91, de 29/11, na sua versão final, delibere reduzir o valor da caução, referente aos trabalhos, objecto de recepção provisória e de Valorização Paisagística executados, orçados no montante de 12 980,40 €. -----

4.1.4-Na sequência da deliberação camarária que recair sobre a presente informação técnica e de acordo com o disposto no artigo 24º do diploma legal supra referido, dever-se-á comunicar ao Banco Bilbao Viscaya Argentaria (Portugal), S.A que, a garantia bancária nº980540004705, emitida em 21-06-2004, no valor de 364 201,93 €, poderá ser reduzida para o montante de € 45³ 772,98 (quarenta e cinco mil setecentos e setenta e dois euros e noventa e oito cêntimos). --

4.2-Da conclusão das obras de urbanização tituladas pelo alvará Nº 4/2004. -----

4.2.1-Após a construção dos imóveis previstos nos lotes nº 2 e nº 3, a promotora deverá concluir os trabalhos relativos à Valorização Paisagística da presente operação urbanística. -----

À Consideração Superior -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2007.02.26.-----

³ 0,10 x (264 843,75 + 79283,00 + 12 980,40) + (10 062,27). -----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----
À Consideração Superior. -----
DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2007.02.26.-----
Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS E DE EDIFICAÇÃO

3.1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. JOÃO BATISTA. -----
Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º2. -

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.2. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR, EM REGIME DE TEMPO INTEIRO, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, ARQT. ANTÓNIO CABELEIRA. -----
Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º3. -

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.3. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR, EM REGIME DE TEMPO INTEIRO, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, ARQT. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS. -----
Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º4. -

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.4. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, ENG. CONCEIÇÃO MARTINS, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS. -----
Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º5. -

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.5. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO CHEFE DE DIVISÃO DE SALVAGUARDA DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO, ARQ. ANTÓNIO MALHEIRO, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º6. -

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.6. AMPLIAÇÃO DE CRECHE - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA - CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE CHAVES - SITO NA FONTE DO LEITE, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2007.02.21. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Localização -----

O terreno objecto de intervenção localização na Fonte do Leite, Freguesia de Santa Maria Maior, e concelho de Chaves. -----

Enquadramento da Pretensão -----

-Com as disposições do PDM -----

De acordo com as plantas de ordenamento do Plano Director Municipal o terreno objecto de parecer insere-se na Classe 1- Espaços Urbanos e Urbanizáveis, e na Categoria 1.1- Cidade de Chaves. -----

Segundo as plantas de condicionantes do Plano Director Municipal, o terreno em causa encontra-se abrangido pela servidão do Quartel RI 19. -----

Análise do processo -----

Face às plantas de zonamento da proposta de Plano de Urbanização de Chaves encontra-se definido como EPP - Escola Pré-Primária. No entanto a sua envolvente encontra-se abrangida por zona do tipo R2, estando prevista uma edificabilidade máxima de 0,8m²/m², e um número máximo de quatro pisos acima do solo (R/c + 3 andares). -----

O Centro Social e Paroquial da Paroquia de Santa Maria Maior de Chaves através do requerimento n.º 432/07 apresenta pedido de informação prévia para realização de uma operação urbanística - ampliação de um edifício destinado a creche - , a levar a efeito num terreno com área de 2.230,00 m² e onde já existe uma construção com 983,0 m². -----

De acordo com a memoria descritiva e justificativa apresentada refere - ampliação da creche em 400,0 m². Ora nada é referido relativamente à cerceia, nem ao número de pisos, nem limites às extremas, nem faz referencia ao cumprimento da altura da edificação relativamente ao muro do Quartel (dado que a altura do edifício não poderá ser superior à altura do muro de delimitação do Quartel RI-19). -----

No que diz respeito aos índices a aplicar, julga-se salvo melhor opinião, que poderá ser aplicado o índice 0,8 m²/m², em virtude de na sua envolvente ser este o índice proposto nas plantas de zonamento da proposta de Plano de Urbanização de Chaves⁴. -----

Assim, dado que de acordo com o documento comprovativo apresentado, certidão de registo predial n.º 01306/180789, refere prédio urbano com 2. 230,0 m², poderá edificar na totalidade 1.784,0 m² (2.230,0 *

⁴É de 1994, sendo o instrumento de planeamento em fase de concepção, cujas orientações têm sido adoptados pelos serviços técnicos desta autarquia, para efeitos de limitação das zonas previstas no n.º1 do art.º 73 do Reg. do P.D.M. -----

0,8 =1.784,0 m2). Possui já construído de acordo com a licença de obras n.º 9/87 uma área de 983,0 m2, pelo que poderá ainda ampliar uma área (máxima) de 800,0 m2. -----

Proposta de Decisão -----

Face ao exposto, emite-se parecer favorável condicionado (à aprovação da ampliação pelo Quartel - RI.19) à localização da operação urbanística - ampliação da creche, em virtude de acordo com o disposto no art.º15⁵ do Dec-Lei 555/99 e ulteriores alterações é necessário a consulta de entidades (neste caso o Quartel - RI-19). - No entanto para consulta da entidade referida o processo não se encontra devidamente instruído, face ao disposto no art.º14⁶ do Dec-Lei 555/99 e ulteriores alterações, nem está em conformidade o n.º3⁷ da Portaria 1110/01. -----

⁵ Artigo 15º - Consultas no âmbito do procedimento de informação prévia -----

No âmbito do procedimento de informação prévia há lugar a consulta, nos termos do disposto no artigo 19º, às entidades cujos pareceres, autorizações ou aprovações condicionem, nos termos da lei, a informação a prestar, sempre que tal consulta deva ser promovida num eventual pedido de licenciamento da pretensão em causa. -----

⁶ Artigo 14º - Pedido de informação prévia -----

1 - Qualquer interessado pode pedir à câmara municipal, a título prévio, informação sobre a viabilidade de realizar determinada operação urbanística e respectivos condicionamentos legais ou regulamentares, nomeadamente relativos a infra-estruturas, servidões administrativas e restrições de utilidade pública, índices urbanísticos, cérceas, afastamentos e demais condicionantes aplicáveis à pretensão. -----

2 - Quando o pedido respeite a operação de loteamento, em área não abrangida por plano de pormenor, ou a obra de construção, ampliação ou alteração em área não abrangida por plano de pormenor ou operação de loteamento, o interessado pode requerer que a informação prévia contemple especificamente os seguintes aspectos, em função dos elementos por si apresentados: -----

a) A volumetria da edificação e a implantação da mesma e dos muros de vedação; -----

b) Condicionantes para um adequado relacionamento formal e funcional com a envolvente; -----

c) Programa de utilização das edificações, incluindo a área bruta de construção a afectar aos diversos usos e o número de fogos e outras unidades de utilização; -----

d) Infra-estruturas locais e ligação às infra-estruturas gerais; ---

e) Estimativa de encargos urbanísticos devidos. -----

3 - Quando o interessado não seja o proprietário do prédio, o pedido de informação prévia inclui a identificação daquele bem como dos titulares de qualquer outro direito real sobre o prédio, através de certidão emitida pela conservatória do registo predial. -----

4 - No caso previsto no número anterior, a câmara municipal deve notificar o proprietário e os demais titulares de qualquer outro direito real sobre o prédio da abertura do procedimento. -----

⁷ **3º Informação prévia sobre obras de edificação** -----

1 - O pedido de informação prévia referente à execução de obras de edificação em área abrangida por plano municipal de ordenamento do território deve ser instruído com os seguintes elementos: -----

a) Memória descritiva esclarecendo devidamente a pretensão; -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----
 À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2007.02.22.-----

Considerando a urgência do presente assunto, sugere-se que o Sr. Presidente da Câmara, profira despacho de aprovação da informação prévia em causa, visto a urgência na apresentação da candidatura e cujo prazo termina no dia 22/02/07. Assim no cumprimento do n.º 3 do art. 68.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro e ulteriores alterações. Deverá o Sr. Presidente da Câmara submeter à Câmara Municipal para ratificação, o despacho acima referido. -----

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, JOÃO GONÇALVES MARTINS BATISTA DATADO DE 2007.02.22.-----

Aprovo. Proceda-se em conformidade. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho proferido pelo Presidente da Câmara de 22.02.2007. -----

3.7. INFORMAÇÃO PRÉVIA - CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO TURÍSTICO - APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS - VASCO MANUEL GONÇALVES FONSECA CARVALHO - SITO NO LUGAR DO REIGÁS, FREGUESIA DE OURA - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2007.02.12. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Localização do Terreno -----

-
- b) Extracto das plantas de ordenamento, de zonamento e de implantação dos planos municipais vigentes, das respectivas plantas de condicionantes, da planta de síntese do loteamento quando exista e planta à escala de 1:2500 ou superior, com a indicação precisa do local onde se pretende executar a obra; -----
- c) Extractos das plantas do plano especial de ordenamento do território vigente; -----
- d) Planta de localização e enquadramento à escala da planta de ordenamento do plano director municipal ou à escala de 1:25 000 quando este não existir, assinalando devidamente os limites da área objecto da operação; -----
- e) Quando o pedido diga respeito a novas edificações ou a obras que impliquem aumento da área construída, devem, sempre que possível, constar do pedido de informação prévia os seguintes elementos: -----
- 1) Planta de implantação à escala de 1:500 ou superior, definindo o alinhamento e perímetro das edificações; -----
 - 2) Cérceas e o número de pisos acima e abaixo da cota de soleira; --
 - 3) Área total de construção e a volumetria das edificações; -----
 - 4) Localização e dimensionamento das construções anexas; -----
 - 5) Identificação do uso a que se destinam as edificações; -----
- f) Quando se trate de obras de reconstrução deve ainda ser junta fotografia do imóvel; -----
- g) Quando existirem edificações adjacentes, o requerente deve, ainda, indicar os elementos mencionados no N.º 1), N.º 2) e N.º 5) da alínea e). -----

O terreno objecto de parecer situa-se no Lugar de Reigás, Freguesia de Oura em Vidago, Concelho de Chaves. -----

Enquadramento da Pretensão -----

-Com as disposições do PDM -----

De acordo com as plantas de ordenamento do Plano Director Municipal o terreno objecto de parecer insere-se na Classe 4-4 - Espaços Agrícolas e Florestais, e na Categoria 4.3 - Espaços Agro-Florestais e Sub-categoria 4.3.A - Espaços Agro-Florestais Comuns. -----

Segundo as plantas de condicionantes do Plano Director Municipal, não impede nenhuma servidão ou restrição de utilidade pública sobre o terreno em causa. -----

Análise do Processo -----

O requerente através do requerimento n.º1423/06, solicita informação prévia sobre a viabilidade de construção e instalação de um empreendimento turístico do tipo -Parque de Campismo Privativo - sito no Lugar de Reigás, na freguesia de Oura, em Vidago. -----

Foi solicitado parecer às seguintes entidades -----

- Direcção Geral de Turismo (DGT), em conformidade com o disposto no n.º1 do art.º12 do Dec. Lei 55/02, a qual emitiu parecer desfavorável (OF. -DSEAP/DGP/N.º 2007/215) do qual se deverá dar copia ao requerente; -----

- CCDR-N, em conformidade com o disposto no n.º1 do art.º14 do Dec. Lei 55/02, a qual emitiu parecer solicitando o pagamento de taxas (DSGT/DUSQU-17.03.20/01-06). -----

Proposta de Decisão -----

Atendendo ao exposto, considera-se que a pretensão em análise não poderá merecer parecer favorável por parte da Divisão de Gestão Territorial. -----

Assim, propõe-se o indeferimento da pretensão formulada pelo requerente - indeferimento da informação prévia sobre a viabilidade de construção e instalação de um empreendimento turístico do tipo - Parque de Campismo Privativo- face ao disposto no ponto 1,2 e 4 do art.º 16⁸ do Dec - Lei 555/99 e ulteriores alterações. -----

⁸ Artigo 16º - Deliberação -----

1 - A câmara municipal delibera sobre o pedido de informação prévia no prazo de 20 dias ou, no caso previsto no N.º 2 do artigo 14º, no prazo de 30 dias, contados a partir: -----

a) Da data da recepção do pedido ou dos elementos solicitados nos termos do N.º 4 do artigo 11º; ou -----

b) Da data da recepção do último dos pareceres, autorizações ou aprovações emitidos pelas entidades exteriores ao município, quando tenha havido lugar a consultas; ou ainda -----

c) Do termo do prazo para a recepção dos pareceres, autorizações ou aprovações, sempre que alguma das entidades consultadas não se pronuncie até essa data. -----

2 - Os pareceres, autorizações ou aprovações emitidos pelas entidades exteriores ao município são obrigatoriamente notificados ao requerente juntamente com a informação prévia aprovada pela câmara municipal, dela fazendo parte integrante. -----

4 - No caso de a informação ser desfavorável, dela deve constar a indicação dos termos em que a mesma, sempre que possível, pode ser revista por forma a serem cumpridas as prescrições urbanísticas aplicáveis, designadamente as constantes de plano municipal de ordenamento do território ou de operação de loteamento. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----
 À Consideração Superior. -----
DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2007.02.13.-----
 Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3.8. CONSTRUÇÃO DE UM ARMAZÉM - PEDIDO DE APROVAÇÃO DE PROJECTOS DE ESPECIALIDADES - BENJAMIM MORAIS PEREIRA - SITO NO LUGAR DO VALE, FREGUESIA DE VALDANTA - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2007.02.12. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----
 Os projectos de especialidades/alterações encontram-se em condições de merecer parecer favorável, pelo que se propõe a sua aprovação. --
 O alvará de Licença de construção n.º 439/04, encontra-se caducada. O requerente poderá levantar a respectiva licença, dando cumprimento ao exposto no nr.1 do artigo 76 do Dec-Lei 555/99, com as alterações introduzidas pelo Dec-Lei 177/01, o requerente tem um ano para apresentar nestes serviços e se possa emitir a respectiva licença de construção, os elementos previstos no ponto 1 do nr.3 da Portaria nr. 1105/01, nomeadamente: -----
 1 - O pedido de emissão de alvará de licenciamento ou de autorização de obras de edificação deve ser instruído com os seguintes elementos: -----
 a) Apólice de seguro de construção, quando for legalmente exigível;
 b) Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei N.º 100/1997, de 13 de Setembro; -----
 c) Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direcção técnica da obra; -----
 d) Declaração de titularidade de certificado de classificação de industrial de construção civil ou título de registo na actividade, a verificar no acto de entrega do alvará com a exibição do original do mesmo; -----
 e) Livro de obra, com menção do termo de abertura; -----
 f) Plano de segurança e saúde. -----
 Esclarece-se o requerente que deverá apresentar cópia do projecto de execução de arquitectura e das várias especialidades, conforme o disposto no n.º4 do art.º.80⁹ do Dec-Lei 555/99 e ulteriores alterações, bem como o projecto de edificação em causa não se

⁹ Artigo 80º - Início dos trabalhos -----
 4 - No prazo de 60 dias a contar do início dos trabalhos relativos às operações urbanísticas referidas nas alíneas c) e d) do N.º 2 e c) e d) do N.º 3 do artigo 4º deve o promotor da obra apresentar na câmara municipal cópia do projecto de execução de arquitectura e das várias especialidades salvo nos casos de escassa relevância urbanística em que tal seja dispensado por regulamento municipal. --

encontra abrangido pelas excepções previstas no art.º9¹⁰ do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação e Tabela de Taxas e Licenças Devidas pela Realização de Operações Urbanísticas. A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2007.02.13.-----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3.9. PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA - COMÉRCIO E ESCRITÓRIOS - APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS - ONORIS - PRODUTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA, S.A. - SITO NO CAMINHO DO STADIUM E ESTAÇÃO DOS CAMINHOS DE FERRO, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2007.02.26. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Os projectos de especialidades, referentes às alterações, encontram-se em condições de merecer parecer favorável, pelo que se propõe a sua aprovação. -----

O requerente poderá levantar a respectiva licença, dando cumprimento ao exposto no nr.1 do artigo 76 do Dec-Lei 555/99, com as alterações introduzidas pelo Dec-Lei 177/01, o requerente tem um ano para apresentar nestes serviços e se possa emitir a respectiva licença de construção, os elementos previstos no ponto 1 do nr.3 da Portaria nr. 1105/01, nomeadamente: -----

1 - O pedido de emissão de alvará de licenciamento ou de autorização de obras de edificação deve ser instruído com os seguintes elementos: -----

- a) Apólice de seguro de construção, quando for legalmente exigível;
- b) Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei N.º 100/1997, de 13 de Setembro; -----
- c) Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direcção técnica da obra; -----
- d) Declaração de titularidade de certificado de classificação de industrial de construção civil ou título de registo na actividade, a

¹⁰ Artigo 9.º - Dispensa do projecto de execução de arquitectura e das especialidades -----

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, e ulteriores alterações, são dispensados de apresentação de projecto de execução de arquitectura e das várias especialidades, os seguintes casos de escassa relevância urbanística enunciados de forma exemplificativa: -----

- a) Habitações unifamiliares; -----
- b) Habitações bifamiliares; -----
- c) Todas as edificações de apoio às actividades agrícolas, pecuárias, silvo-pastoris ou florestais, previstas no artigo 36.º do Regulamento do Plano Director Municipal em vigor neste concelho. ---

verificar no acto de entrega do alvará com a exibição do original do mesmo; -----

e) Livro de obra, com menção do termo de abertura; -----

f) Plano de segurança e saúde. -----

Informa-se ainda o requerente que a emissão da respectiva licença de construção, possuem o custo das taxas de infra-estruturas urbanísticas de 5.164,59 €. -----

O requerente que deverá apresentar cópia do projecto de execução de arquitectura e das várias especialidades, conforme o disposto no n.º4 do art.º .80¹¹ do Dec-Lei 555/99 e ulteriores alterações, bem como o projecto de edificação em causa não se encontra abrangido pelas excepções previstas no art.º9¹² do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação e Tabela de Taxas e Licenças Devidas pela Realização de Operações Urbanísticas. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2007.02.26.-----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3.10. SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE ENGARRAFAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS VÍNICOS - APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS - QUINTA DO AVESSO - SOC. COMERCIAL DE VINHOS, LDA. - SITO EM BUSTELO, FREGUESIA DE BUSTELO - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA SRA. ENGENHEIRA CIVIL BRANCA MANUELA GIL FERREIRA DATADA DE 2007.02.19. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

INTRODUÇÃO -----

¹¹ Artigo 80º - Início dos trabalhos -----

4 - No prazo de 60 dias a contar do início dos trabalhos relativos às operações urbanísticas referidas nas alíneas c) e d) do N.º 2 e c) e d) do N.º 3 do artigo 4º deve o promotor da obra apresentar na câmara municipal cópia do projecto de execução de arquitectura e das várias especialidades salvo nos casos de escassa relevância urbanística em que tal seja dispensado por regulamento municipal. --

¹² Artigo 9.º - Dispensa do projecto de execução de arquitectura e das especialidades -----

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, e ulteriores alterações, são dispensados de apresentação de projecto de execução de arquitectura e das várias especialidades, os seguintes casos de escassa relevância urbanística enunciados de forma exemplificativa: -----

a) Habitações unifamiliares; -----

b) Habitações bifamiliares; -----

c) Todas as edificações de apoio às actividades agrícolas, pecuárias, silvo-pastoris ou florestais, previstas no artigo 36.º do Regulamento do Plano Director Municipal em vigor neste concelho. ---

O requerente apresenta sob requerimento n.º 305/07, pedido de autorização para instalação de uma unidade de engarrafamento e comercialização de produtos v\u00ednicos, a levar a efeito num pr\u00e9dio urbano, inscrito na matriz sob o n.º 533 e descrito na Conservat\u00f3ria do Registo Predial sob o n.º 00336/310192, situado em Bustelo, Freguesia de Bustelo no concelho de Chaves. -----

ANTECEDENTES -----

O pr\u00e9dio urbano tem licen\u00e7a de constru\u00e7\u00e3o n.º 31/93, para constru\u00e7\u00e3o/instala\u00e7\u00e3o de ind\u00fas\u00e7tria (Serralharia) de cave e r\u00e9s-do-ch\u00e3o com a \u00e1rea de 928.00 m²; -----

PARECER -----

- O requerente pretende instalar uma unidade de comercializa\u00e7\u00e3o de produtos v\u00ednicos, por si engarrafados com marca pr\u00f3pria, pelo que solicita a esta Edilidade autoriza\u00e7\u00e3o de localiza\u00e7\u00e3o, para o referido empreendimento; -----

- Face \u00e0 rede vi\u00e1ria projectada para o local, foi solicitado parecer a Divis\u00e3o de Ordenamento do Territ\u00f3rio e Planeamento Urban\u00edstico, a qual emite parecer em anexo. Do parecer se conclui que a constru\u00e7\u00e3o existente e licenciada n\u00e3o colide com a rede vi\u00e1ria projectada, ficando sobre uma faixa "non aedificani" que se julga ser para novas constru\u00e7\u00f5es; -----

- O im\u00f3vel de acordo com a localiza\u00e7\u00e3o apresentada, localiza-se em classe 4 - espa\u00e7os agr\u00edcolas e florestais, subcategoria 4.3 A - espa\u00e7os agro-florestais comuns, em conformidade com as plantas de Ordenamento do Plano Director Municipal; -----

-A instala\u00e7\u00e3o implica uma mudan\u00e7a de uso relativamente ao licenciado, de ind\u00fas\u00e7tria para com\u00e9rcio. Neste sentido e dado a categoria de espa\u00e7os em que se insere, \u00e9 admiss\u00edvel a altera\u00e7\u00e3o pretendida, de acordo com o n.º 1 do art.º54 do Plano Director Municipal; -----

PROPOSTA DE DECIS\u00c3O -----

Na apresenta\u00e7\u00e3o do projecto de instala\u00e7\u00e3o, dever\u00e1 o requerente dar cumprimento ao disposto no Dec.- Lei 555/99, de 16 de Dezembro na redac\u00e7\u00e3o dada pelo Dec.- Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, e demais legisla\u00e7\u00e3o em vigor, nomeadamente o Dec-Lei n.º370/99 de 18 de Setembro. -----

Neste sentido o pedido agora formulado, respeita o disposto no n.º 1 do art.º54 do Plano Director Municipal. -----

Pelo que se prop\u00f5e o deferimento do pedido de autoriza\u00e7\u00e3o de localiza\u00e7\u00e3o, apresentado sob requerimento n.º 305/07. -----

Artigo 54º - Instala\u00e7\u00f5es para com\u00e9rcio ou servi\u00e7os -----

1 - \u00c9 admiss\u00edvel a localiza\u00e7\u00e3o de instala\u00e7\u00f5es destinadas exclusivamente a actividades comerciais ou de servi\u00e7os fora dos espa\u00e7os pertencentes \u00e0 classe 1 - espa\u00e7os urbanos e urbaniz\u00e1veis, desde que se situem em espa\u00e7os industriais ou em espa\u00e7os agro-florestais comuns. -----

2 - A localiza\u00e7\u00e3o de grandes superf\u00edcies comerciais reger-se-\u00e1 pelo disposto no n\u00famero anterior, s\u00f3 podendo aquelas instalar-se em espa\u00e7os urbanos e urbaniz\u00e1veis de acordo com a disciplina de planos de urbaniza\u00e7\u00e3o ou projectos de ordenamento urban\u00edstico plenamente eficazes. -----

\u00c0 Considera\u00e7\u00e3o Superior. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVIS\u00c3O DE GEST\u00c3O TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEI\u00c7\u00c3O ALVES MARTINS DATADA DE 2007.02.21. -----

A Presente informa\u00e7\u00e3o/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a mat\u00e9ria. -----

À Consideração Superior. -----
DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS
DATADO DE 2007.02.21. -----
 Visto. Concorde. À Reunião de Câmara para deliberação. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade,
 concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o
 teor da mesma. Notifique-se. -----

**3.11. CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE NOITE - PROJECTO DE ALTERAÇÕES -
 LAR DO BOM CAMINHO DE CALVÃO - ASSOCIAÇÃO - SITO NO LUGAR DE COSTA,
 FREGUESIA DE CALVÃO - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA CHEFE DE
 DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES
 MARTINS DATADA DE 2007.02.21.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se
 transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Antecedentes -----

O Lar do Bom Caminho sito no Lugar de Costa em Calvão, possui alvará
 de licença de construção n.º176/05. -----

Localização -----

O terreno objecto de intervenção localiza-se no Lugar de Costa,
 Freguesia de Calvão. -----

Enquadramento da Pretensão -Com as disposições do PDM -----

De acordo com as plantas de ordenamento do Plano Director Municipal
 o terreno objecto de parecer insere-se parte na Classe 1- Espaços
 Urbanos e Urbanizáveis, e na Categoria 1.3- Outros Aglomerados
 estando previsto o $Ic = 0,5 \text{ m}^2/\text{m}^2$ e a restante parte (neste caso a
 maior parte do terreno objecto de parecer) insere-se na Categoria
 4.2- Espaços Agrícolas e na Sub-Categoria 4.2.B- Espaços Agrícolas
 condicionados (RAN +REN). -----

Segundo as plantas de condicionantes do Plano Director Municipal,
 não impede nenhuma servidão ou restrição de utilidade pública sobre
 o terreno em causa na parte a levar a efeito a construção. -----

Análise do Processo -----

Através do requerimento n.º2134/06, apresenta o requerente projecto
 de alterações ao projecto licenciado sob o n.º 176/05. -----

O projecto de alterações contempla aumento de área a nível da cave e
 alterações a nível de disposições interiores. -----

No processo consta parecer favorável do : -----

- Serviço Nacional de Bombeiros (ref.ª n.º 021757 de 02/02/07. -----
- Delegação de Saúde (Ofc. n.º 701 de 13/10/06) -----
- Direcção Geral de Solidariedade e Segurança Social -----

Proposta de Decisão -----

O registo da conservatória (Reg. n.º 00447/230403) refere prédio
 rústico, com área de 7.168,0 m². -----

O projecto licenciado possui uma área de 824,56 m². O projecto de
 arquitectura apresentado propõe a ampliação da cave em 283,08 m².,
 bem como alterações a nível de interiores, respeitando os índices
 propostos para o local $Ic = 0,5 \text{ m}^2/\text{m}^2$. -----

O projecto de arquitectura está instruído de acordo com o disposto
 no art.º 20 do Dec-Lei 555/99 e ulteriores alterações, pelo que se
 propõe a sua aprovação. -----

Em conformidade com o disposto no n.º4 do art.20 do diploma legal
 acima referido o requerente dispõe do prazo de seis meses para
 apresentação dos projectos de especialidades, referentes às

alterações, conforme o preceituado no n.º5 do ponto 11, da Portaria 1110/01: -----

a) Projecto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica; -----

b) Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica e projecto de instalação de gás, devidamente aprovado pela entidade competente; -----

f) Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações; -----

g) Estudo de comportamento térmico; -----

h) Projecto de instalações eletromecânicas, incluindo as de transporte de pessoas e ou mercadorias; -----

j) Projecto acústico; -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2007.02.22.-----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3.12. CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM - APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS - EDUARDO BARROS VIDAL - SITO NA AVENIDA DA COCANHA, ZONA INDUSTRIAL, FREGUESIA DE OUTEIRO SECO - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA SRA. ENGENHEIRA CIVIL MARIA JOÃO SANTOS TEIXEIRA CHAVES DATADA DE 2007.02.12. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Vem o requerente através do requerimento n.º3299/06 solicitar que o seu processo seja analisado de igual com o seu confrontante a Norte (e possuidor da LO n.º241/2005) salientando ainda que a confrontação a poente sempre foi caminho público. -----

Antecedentes -----

O requerimento citado foi anexado ao processo n.º226/06 referente à construção de um pavilhão de recolha de máquinas e sua reparação que se encontra para todos os efeitos em fase de instrução. -----

Localização do Terreno, Enquadramento da Pretensão -Com as disposições do PDM -----

O terreno do requerente com uma área de 4857 m² no Lugar da Cocanha insere-se de acordo com as plantas de ordenamento do Plano Director Municipal em Espaço industrial, digo, na envolvente do loteamento industrial. -----

Face à localização, considera-se, que o processo se rege pelo artigo 28 do Regulamento do plano director municipal (instalação avulsa de unidades industriais). -----

Análise da Instrução do Processo -----

Por análise dos elementos apresentados verifica-se que: -----

A certidão do registo predial do artigo n.º3267/20060413 da freguesia de Outeiro Seco confronta a poente com Loteamento Industrial, não tendo qualquer confrontação com caminho público. ---

Análise do Processo -----

Após ter sido solicitado parecer à DOTPU a mesma referencia que se encontra previsto a implantação de uma via a poente do terreno do

proprietário (de que se deverá dar o devido conhecimento e na íntegra do parecer ao requerente). -----

Proposta de decisão -----

Dado que: -----

- O terreno do requerente não tem confrontação com caminho público (arruamento) -----

- De acordo com o parecer da DOTPU a previsão do arruamento a ponte encontra implantada na sua maior parte em terreno não pertencente ao requerente. -----

- Não cumpre o estipulado no artigo 28 do Regulamento do plano director municipal (instalação avulsa de unidades industriais). ----

Propõe-se o indeferimento do projecto de arquitectura, com base no disposto na alínea a) do ponto 1 e do ponto 4 do artigo n.º 24 do Dec. - Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, e posteriores alterações. -

Indeferimento do pedido de licenciamento -----

1 - O pedido de licenciamento é indeferido quando: -----

a) Violar plano municipal de ordenamento do território, plano especial de ordenamento do território, medidas preventivas, área de desenvolvimento urbano prioritário, área de construção prioritária, servidão administrativa, restrição de utilidade pública ou quaisquer outras normas legais e regulamentares aplicáveis; -----

4 - O pedido de licenciamento das obras referidas na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º deve ser indeferido na ausência de arruamentos ou de infra-estruturas de abastecimento de água e saneamento ou se a obra projectada constituir, comprovadamente, uma sobrecarga incomportável para as infra-estruturas existentes. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2007.02.14.-----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2007.02.14.-----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3.13. LOJA DE PRODUTOS ALIMENTARES E DE CONSUMO - APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS - LIDL & CIA - SITO NA AV. DA TRINDADE, FREGUESIA DE SANTA CRUZ/TRINDADE - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2007.02.22. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Antecedentes -----

A imobiliária Transmontana Lda, possui alvará de licença de construção n.º 424/06 referente a uma edificação destinada a comércio a retalho do ramo alimentar de insígnia "LIDL", na Av. da Trindade, Freguesia de Santa Cruz, em Chaves. -----

Análise do Processo -----

A imobiliária Transmontana Lda através do requerimento n.º72/07 apresenta projecto de alterações ao alvará de licença de construção

n.º 424/06, no qual propõe alterações a nível de interiores, alteração da cobertura, arquitectura (visual) da loja. -----
As alterações propostas vão de encontro ao disposto no art.º 83 do Dec-Lei 555/99 e ulteriores alterações, no entanto tais alterações são objecto de autorização. -----

O projecto de arquitectura apresentado mantém as áreas de construção, cerceia do projecto licenciado, pareceres favoráveis do S.N.B. e D.S, pelo que se propõe a sua aprovação. -----
No processo já constam os projectos de especialidades, pelo que se propõe a sua aprovação. -----

Proposta de Decisão -----

Face ao exposto propõe-se a aprovação do projecto de arquitectura e especialidades referentes às alterações apresentadas ao alvará de licença de construção n.º 424/06. -----

O alvará de Licença de construção n.º 424/06, encontra-se válido e em vigor. Não existe aumento de área de construção. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2007.02.22. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3.14. CONSTRUÇÃO DE OFICINA AUTOMÓVEL - APROVAÇÃO DE PROJECTOS DE ESPECIALIDADES - DOMINGOS ALVADIA DE CARVALHO - SITO NO LUGAR DO TOJAL, FREGUESIA DE VILAR DE NANTES - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2007.02.21. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Os projectos de especialidades encontram-se em condições de merecer parecer favorável, pelo que se propõe a sua aprovação. -----

O requerente poderá levantar a respectiva licença, dando cumprimento ao expresso no nr.1 do artigo 76 do Dec-Lei 555/99, com as alterações introduzidas pelo Dec-Lei 177/01, o requerente tem um ano para apresentar nestes serviços e se possa emitir a respectiva licença de construção, os elementos previstos no ponto 1 do nr.3 da Portaria nr. 1105/01, nomeadamente: -----

1 - O pedido de emissão de alvará de licenciamento ou de autorização de obras de edificação deve ser instruído com os seguintes elementos: -----

- a) Apólice de seguro de construção, quando for legalmente exigível;
- b) Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei N.º 100/1997, de 13 de Setembro; -----
- c) Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direcção técnica da obra; -----
- d) Declaração de titularidade de certificado de classificação de industrial de construção civil ou título de registo na actividade, a verificar no acto de entrega do alvará com a exibição do original do mesmo; -----
- e) Livro de obra, com menção do termo de abertura; -----

f) Plano de segurança e saúde. -----
 Esclarece-se o requerente que deverá apresentar cópia do projecto de execução de arquitectura e das várias especialidades, conforme o disposto no n.º4 do art.º 80¹³ do Dec-Lei 555/99 e ulteriores alterações, bem como o projecto de edificação em causa não se encontra abrangido pelas excepções previstas no art.º9¹⁴ do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação e Tabela de Taxas e Licenças Devidas pela Realização de Operações Urbanísticas. A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----
 À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2007.02.26.-----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3.15. CONSTRUÇÃO DA ALA DOS QUARTOS DO LAR - APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS - CENTRO DE BEM-ESTAR SOCIAL DE SANTO ESTÊVÃO - SITO NA PRAÇA DOS DESCOBRIMENTOS N.º 5, FREGUESIA DE SANTO ESTÊVÃO - CONCELHO DE CHAVES. INFORMAÇÃO DO CHEFE DE DIVISÃO DE SALVAGUARDA DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO, SR. ARQº. ANTÓNIO JOSÉ PEREIRA MALHEIRO RODRIGUES DATADA DE 2007.02.08. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. Introdução/Análise -----

1.1 O Centro de Bem-Estar Social de Santo Estêvão solicita, por intermédio do requerimento n.º 310/07 de 2007/02/06, informação acerca da viabilidade da ampliação das suas actuais instalações, conforme o projecto oportunamente entregue nesta Câmara Municipal. -

1.2 De acordo com o referido projecto, essa ampliação revestirá a forma de uma ala para quartos a construir num terreno que aquela

¹³ Artigo 80º - Início dos trabalhos -----

4 - No prazo de 60 dias a contar do início dos trabalhos relativos às operações urbanísticas referidas nas alíneas c) e d) do N.º 2 e c) e d) do N.º 3 do artigo 4º deve o promotor da obra apresentar na câmara municipal cópia do projecto de execução de arquitectura e das várias especialidades salvo nos casos de escassa relevância urbanística em que tal seja dispensado por regulamento municipal. --

¹⁴ Artigo 9.º - Dispensa do projecto de execução de arquitectura e das especialidades -----

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, e ulteriores alterações, são dispensados de apresentação de projecto de execução de arquitectura e das várias especialidades, os seguintes casos de escassa relevância urbanística enunciados de forma exemplificativa: -----

a) Habitações unifamiliares; -----

b) Habitações bifamiliares; -----

c) Todas as edificações de apoio às actividades agrícolas, pecuárias, silvo-pastoris ou florestais, previstas no artigo 36.º do Regulamento do Plano Director Municipal em vigor neste concelho. ---

instituição dispõe junto das suas actuais instalações, situadas na Praça dos Descobrimentos, na vila de Santo Estêvão. -----

1.3 O referido terreno situa-se numa área classificada no P.D.M. de Chaves com a Categoria 4.2 - espaços agrícolas, Subcategoria 4.2.B - espaços agrícolas condicionados. De acordo com as indicações constantes na memória descritiva do projecto de arquitectura, a construção prevista iria substituir uma construção existente. -----

1.4 A construção projectada teria uma área de implantação e área bruta de construção inferiores às do edifício anteriormente existente. -----

1.5 Nessas circunstâncias, entendeu-se que seria viável a aprovação de uma construção com aquelas características, de acordo com o n.º 4 do artigo 37º do regulamento do PDM de Chaves uma vez que não existem instalações agro-pecuárias a menos de 200m, não há aumento da área de edificação e a função proposta será equivalente à função residencial. -----

1.6 No entanto, a construção proposta situa-se num artigo diferente daquele onde se situam as actuais instalações do Centro de Bem-Estar Social. Não sendo possível a operação de loteamento que pudesse conduzir à junção desses dois artigos, por não estarem inseridos em área classificada no P.D.M. como Espaços urbanos e urbanizáveis, a construção proposta dever-se-á apresentar com independência funcional relativamente às instalações do referido Centro. -----

2. Proposta -----

2.1 Desta forma propõe-se a aprovação do presente pedido de viabilidade, solicitado por intermédio do requerimento n. 310/07, de 2007/02/06 condicionado à concretização das condicionantes referidas no ponto 1.6 da presente informação. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2007.02.26.-----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3.16. PEDIDO DE INFORMAÇÃO - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO E COMÉRCIO - APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS - RIBEIROS & REIGADA - CONSTRUÇÕES, LDA - SITO NO LUGAR DO PEDRETE, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA CONCEIÇÃO REI, DATADA DE 2007.02.26. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1-INTRODUÇÃO -----

No âmbito da construção do edifício a erigir no prédio urbano, sito no lugar do Pedrete, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Maria Maior com o artigo 7018º e descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves sob o nº 04236/260204, a firma interessada solicita que a compensação a que se referem os artigos 43º e 44º, ambos do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 177/2001, de 4/6, cujo valor ascende ao montante

de € 37 533,40¹⁵ (trinta e sete mil quinhentos e trinta e três euros e quarenta cêntimos), seja efectuada em espécie, pela cedência gratuita da loja nº 34, projectada no referido imóvel. -----

2-ANTECEDENTES -----

2.1-Em reunião de câmara de 18-04-2005, com base na informação técnica datada de 05-04-2005, o Executivo deliberou aprovar o projecto de arquitectura do edifício composto por cave, r/c + 3 andares, constituído por 3 caixas de escadas, a construir no prédio urbano referido no anterior parágrafo, nos termos do disposto no artigo 20º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 177/2001, de 4/6. -----

2.2-Em 15-02-2006, esta Autarquia emitiu o alvará de obras de construção Nº 64/2006, destinada à execução da estrutura do referido imóvel. -----

3-PARECER/PROPOSTA -----

Antes que seja apreciado o mérito da proposta, propõe-se que a Câmara Municipal adopte as seguintes deliberações: -----

3.1-O Executivo delibere, formalmente, sobre o interesse na aquisição da loja comercial, com a área de 34 m², localizada no imóvel a construir pela firma interessada, a ser integrada no domínio privado do Município de Chaves. -----

3.2-Caso, por parte do Município haja interesse na aquisição da referida loja, propõe-se ainda ao Executivo que nomeie os elementos mencionados nas alíneas a) e c) do nº 2 do artigo 68º¹⁶ do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação e Tabela de Taxas e Licenças Devidas pela Realização de Operações Urbanísticas.

3.3-Verificando-se a condição referida na anterior alínea e tendo em vista a emissão do alvará de construção, a requerente deverá apresentar garantia bancária no valor de € 37 533,40 (trinta e sete mil quinhentos e trinta e três euros e quarenta cêntimos), sem prazo de validade. -----

3.4-Após a emissão da certidão da propriedade horizontal e da respectiva licença de utilização, ambos os documentos a serem emitidos pela Autarquia, a competente comissão técnica procederá à avaliação da referida loja comercial, à qual se aplicará o expresso nos itens 3, 4 e 5 do artigo 68º¹⁷ do R.M.U.E. -----

¹⁵ Calculado na informação técnica de 10-10-2006, presente em reunião de câmara de 19-10-2006. -----

¹⁶ Artigo 68º - Compensação em espécie -----
1-Feita a determinação do montante total da compensação em numerário, a pagar, se o proprietário do prédio objecto de intervenção urbanística pretendida optar por realizar esse pagamento em espécie, haverá lugar à avaliação das parcelas de terrenos ou imóveis a ceder ao município, de acordo com as regras estabelecidas nos números seguintes. -----

2-A avaliação é efectuada por uma comissão composta por três elementos: -----

a) Um representante da Câmara Municipal; -----

b) Um representante do proprietário do prédio; -----

c) Um técnico designado por cooptação pela comissão. -----

¹⁷ Artigo 68º - Compensação em espécie -----

3-Se o valor apurado nos termos do número anterior não for aceite pelo proprietário, tal decisão é resolvida, em definitivo, pelo executivo municipal. -----

À Consideração Superior -----
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2007.02.26.-----
 A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----
 À Consideração Superior. -----
DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2007.02.26.-----
 À reunião de Câmara. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

VII
OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:

1- URBANIZAÇÃO

1.1. SEDE DA LIGA DOS COMBATENTES. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº01/DE/2007. -
 Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº01/DE/2007, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, João Manuel da Silva Teixeira, no valor de 19.156,59 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----
DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTº. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.02.26. -----
 À Reunião de Câmara. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 19.156,59 (Dezanove mil, cento e cinquenta e seis euros e cinquenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.2. CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ARTES E OFÍCIOS DE CHAVES, AUDITÓRIO, MUSEU FERROVIÁRIO E RESTAURANTE. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº36/DE/2007. -----
 Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº36/DE/2007, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, José Moreira & Filhos, Lda, no valor de 78.368,51 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

4-Caso o proprietário não se conforme com a decisão do executivo municipal, a compensação é paga em numerário. -----

5-Sempre que se verifiquem diferenças entre o valor calculado para a compensação devida em numerário e o valor dessa compensação a entregar em espécie, as mesmas serão liquidadas da seguinte forma: -

a) Se o diferencial for favorável ao município, será o mesmo pago em numerário pelo promotor da operação urbanística; -----

b) Se o diferencial for favorável ao promotor, ser-lhe-á o mesmo deduzido no pagamento das respectivas taxas de urbanização. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTº. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.02.26. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 78.368,51 (Setenta e oito mil, trezentos e sessenta e oito euros e cinquenta e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. --

1.3. CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ARTES E OFÍCIOS DE CHAVES, AUDITÓRIO, MUSEU FERROVIÁRIO E RESTAURANTE. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº37/DE/2007. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº37/DE/2007, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, José Moreira & Filhos, Lda, no valor de 32.297,05 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTº. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.02.26. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 32.297,05 (Trinta e dois mil, duzentos e noventa e sete euros e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.4. REQUALIFICAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO JARDIM PÚBLICO. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº01/DE/2007. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº01/DE/2007, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, José Moreira & Filhos, Lda, no valor de 34.236,50 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

REQUALIFICAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO JARDIM PÚBLICO. RESSALVA AO AUTO DE MEDIÇÃO Nº 1. -----

Serve a presente informação, como ressalva ao auto de medição nº 1 da empreitada em epígrafe, pelos motivos a seguir indicados: -----

A empreitada em epígrafe, foi no passado dia 15 de Novembro de 2006 alvo de contrato administrativo, tendo o mesmo sido enviado, juntamente com todo o processo administrativo para o Tribunal de Contas, a fim de ser sujeito à fiscalização prévia do mesmo, com o objectivo final de obtenção do visto ou declaração de conformidade por parte daquele órgão; -----

A fiscalização da obra, tem no entanto, que dar cumprimento ao mapa de trabalhos e respectivo cronograma financeiro, pelo que elaborou o auto de medição nº 1, no valor de 34.236,50 €, incluindo os trabalhos correspondentes ao 1º mês dos referidos mapas; -----

Até à presente data, o Município de Chaves, não foi ainda informado de que o referido contrato tenha recebido o visto ou declaração de conformidade por parte do Tribunal de Contas. -----

Assim, e de acordo com o estipulado no artigo 45º da Lei nº 98/97 de 26 de Agosto - Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas - , com as alterações impostas pela Lei nº 87-B/98 de 31 de Dezembro, não deverá ser efectuado qualquer pagamento referente ao auto de medição nº 1 da empreitada "Requalificação e Revitalização do Jardim

Público", até que o Tribunal de Contas emita o visto ou declaração de conformidade. -----
 Divisão de Empreitadas, 26 de Fevereiro de 2007. -----
 A Chefe da Divisão de Empreitadas -----
 (Eng^a Amélia C. G. Rodrigues) -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG^o JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 23/02/2007. -
 Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQ^o. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.02.26. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto no valor de € 34.236,50 (Trinta e quatro mil, duzentos e trinta e seis euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.5. REABILITAÇÃO URBANÍSTICA DO LARGO DO ARRABALDE E DAS RUAS 25 DE ABRIL, TABOLADO, SOL, CÂNDIDO DOS REIS E TRAVESSA CÂNDIDO DOS REIS. REEMBOLSO DE QUANTIAS RETIDAS. -----

Foi presente a informação nº43/DE/2007, da Chefe de Divisão, Eng. Amélia Rodrigues, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

A - Antecedentes -----

1.A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da República, III Série, nº 180 de 06 de Agosto de 2003, concurso público tendo como objectivo a adjudicação da empreitada em epígrafe. -----

2.De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 15 de Dezembro de 2003, o Município de Chaves adjudicou à firma "Anteros Empreitadas, S. A." a execução da referida empreitada. -----

3.O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 22 de Janeiro de 2004. ---

4.O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 1.779.872,30 € (Um milhão, setecentos e setenta e nove mil, oitocentos e setenta e dois euros e trinta cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada: Série de Preços; -----
- Prazo de execução da obra: 300 dias, a contar da consignação dos trabalhos. -----

B - Da execução do contrato da empreitada -----

1.O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 02 de Fevereiro de 2004. -----

2.A empresa adjudicatária da empreitada em epígrafe, veio, através de ofício registado nos serviços administrativos municipais sob o nº 2845 a 22 de Fevereiro de 2007, solicitar o reembolso de € 26.511,39. -----

3.Apresentou para o efeito, Seguro Caução - Apólice nº 7440715615199 da Mapfre - Caución Y Crédito do mesmo valor. -----

C - Da proposta -----

Pelo exposto, e de acordo com o estipulado no nº4, artigo 211º do Decreto Lei nº 59/99 de 2 de Março, não vê esta Divisão qualquer

inconveniente no deferimento do pedido da empresa "Anteros Empreitadas, S. A.". -----
 Assim, pelas razões enunciadas, sou de opinião que o executivo camarário deverá deliberar no sentido de: -----
 a) Reembolsar a referida empresa pelo montante de € 26.511,39 (Vinte e seis mil, quinhentos e onze euros e trinta e nove cêntimos), respeitante aos valores retidos nos seguintes autos: -----

Auto de Medição Nº	Valor retido em euros
15	1.801,40
16	2.831,50
17	1.631,53
18	3.971,24
19	6.323,56
20	4.669,46
21	5.282,70
TOTAL	26.511,39

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o nº1 do artigo 71 da lei 169/99, 18 de Setembro. -----

Divisão de Empreitadas, 23 de Fevereiro de 2007. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 23/02/2007. -

Visto. Concordo com o proposto. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTº. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.02.26. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder a libertação dos valores acima identificados pela situação de trabalhos executados, nos precisos termos da informação supra. -----

1.6. PARQUE DE ACTIVIDADES DE CHAVES. REEMBOLSO DE QUANTIAS RETIDAS. -----

Foi presente a informação nº41/DE/2007, da Chefe de Divisão, Eng. Amélia Rodrigues, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra, para todos os efeitos legais: -----

A - Antecedentes -----

1.A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica, III Série, nº 40 de 17 de Fevereiro de 2004, concurso público tendo como objectivo a adjudicação da empreitada em epígrafe. -----

2.De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 21 de Junho de 2004, o Município de Chaves adjudicou à firma "Anteros Empreitadas, S. A." a execução da referida empreitada. -----

3.O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 29 de Junho de 2004. -----

4.O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 1.999.663,71 € (Um milhão novecentos e noventa e nove mil, seiscentos e sessenta e três euros e setenta e um cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada: Série de Preços; -----
- Prazo de execução da obra: 120 dias, a contar da consignação dos trabalhos. -----

B - Da execução do contrato da empreitada -----

1.0 auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 01 de Julho de 2004. -----

2.A empresa adjudicatária da empreitada em epígrafe, veio, através de ofício registado nos serviços administrativos municipais sob o nº 2843 a 22 de Fevereiro de 2007, solicitar o reembolso de € 5.429,44.-----

3.Apresentou para o efeito, Seguro Caução - Apólice nº 7440715615198 da Mapfre - Caución Y Crédito do mesmo valor. -----

C - Da proposta -----

Pelo exposto, e de acordo com o estipulado no nº4, artigo 211º do Decreto Lei nº 59/99 de 2 de Março, não vê esta Divisão qualquer inconveniente no deferimento do pedido da empresa "Anteros Empreitadas, S. A.". -----

Assim, pelas razões enunciadas, sou de opinião que o executivo camarário deverá deliberar no sentido de: -----

a)Reembolsar a referida empresa pelo montante de € 5.429,44 (Cinco mil, quatrocentos e vinte e nove euros e quarenta e quatro cêntimos), respeitante aos valores retidos nos seguintes autos: ----

Auto de Medição Nº	Valor retido em euros
16	1.282,34
17	4.147,10
TOTAL	5.429,44

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o nº1 do artigo 71 da lei 169/99, 18 de Setembro. -----

Divisão de Empreitadas, 23 de Fevereiro de 2007. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 23/02/2007. -

Visto. Concordo com a proposta apresentada. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTº. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.02.26. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder a libertação dos valores acima identificados pela situação de trabalhos executados, nos precisos termos da informação supra. ----

2- SANEAMENTO E SALUBRIDADE

2.1. SANEAMENTO BÁSICO DE CARVELA. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº16/DE/2007. -

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº16/DE/2007, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Comporto, Sociedade de Construções, Lda, no valor de 19.422,14 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 23/02/2007. -

Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTº. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.02.26. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 19.422,14 (Dezanove mil, quatrocentos e vinte e dois euros e catorze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2.2. SANEAMENTO BÁSICO DE CARVELA. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº17/DE/2007. -

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº17/DE/2007, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Comporto, Sociedade de Construções, Lda, no valor de 2.382,08 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 23/02/2007. -

Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTº. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.02.26. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 2.382,08 (Dois mil, trezentos e oitenta e dois euros e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2.3. SANEAMENTO BÁSICO DE S.JULIÃO DE MONTENEGRO. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº12/DE/2007. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº12/DE/2007, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Comporto, Sociedade de Construções, Lda, no valor de

39.746,67 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 23/02/2007. -

Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTº. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.02.26. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 39.746,67 (Trinta e nove mil, setecentos e quarenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -

2.4. SANEAMENTO BÁSICO DE S.JULIÃO DE MONTENEGRO. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº13/DE/2007. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº13/DE/2007, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Comporto, Sociedade de Construções, Lda, no valor de 2.976,68 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais:-----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 23/02/2007. -

Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTº. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.02.26. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 2.976,68 (Dois mil, novecentos e setenta e seis euros e sessenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2.5. REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE MOREIRAS E TORRE. REEMBOLSO DE QUANTIAS RETIDAS. -----

Foi presente a informação nº35/DE/2007, do Técnico Responsável, Eng. Vitor Pereira, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra, para todos os efeitos legais: -----

A - Antecedentes -----

1.A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica, III Série, nº 118 de 21 de Junho de 2006, concurso público tendo como objectivo a adjudicação da empreitada em epígrafe. -----

2.De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 07 de Setembro de 2006, o Município de Chaves adjudicou à firma "Habimarante, Sociedade de Construções, S.A" a execução da referida empreitada. -----

3.O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 11 de Setembro de 2006. --

4.O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 262.288,76 € (Duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e oito euros e setenta e seis cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada: Série de Preços; -----

• Prazo de execução da obra: 270 dias, a contar da consignação dos trabalhos. -----

B - Da execução do contrato da empreitada -----

1.0 auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 11 de Setembro de 2006. -----

2.A empresa adjudicatária da empreitada em epígrafe, veio, através de ofício registado nos serviços administrativos municipais sob o nº 2104 a 07 de Fevereiro de 2007, solicitar o reembolso dos 5% retidos no auto de medição nº1 no valor de € 2.236,33. -----

3.Apresentou para o efeito, Seguro Caução nº100.010.154 da Cossec, Companhia de Seguro de Crédito, S.A, do mesmo valor. -----

C - Da proposta -----

Pelo exposto, e de acordo com o estipulado no nº4, artigo 211º do Decreto Lei nº 59/99 de 2 de Março, não vê esta Divisão qualquer inconveniente no deferimento do pedido da empresa "Habimarante, Sociedade de Construção, S.A". -----

Assim, pelas razões enunciadas, sou de opinião que o executivo camarário deverá deliberar no sentido de: -----

a)Reembolsar a referida empresa pelo montante de € 2.236,33 (Dois mil, duzentos e trinta e seis euros e trinta e três cêntimos), respeitante aos valores retidos no seguinte auto: -----

Auto de Medição Nº	Valor retido em euros
1	2.236,33
TOTAL	2.236,33

À consideração superior. -----

Divisão de Empreitadas, 13 de Fevereiro de 2007. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 19/02/2007.-

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. À consideração superior. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 19/02/2007. -

Visto. Concordo com a proposta apresentada. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTº. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.02.26. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder a libertação dos valores acima identificados pela situação de trabalhos executados, nos precisos termos da informação supra. -----

2.6. ABASTECIMENTO DE ÁGUA À ZONA EMPRESARIAL - ADUTORA E RESERVATÓRIO. REEMBOLSO DE QUANTIAS RETIDAS. -----

Foi presente a informação nº42/DE/2007, da Chefe de Divisão, Eng. Amélia Rodrigues, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra, para todos os efeitos legais: -----

A - Antecedentes -----

1.A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica, III Série, nº 63 de 31 de Março de 2005,

concurso público tendo como objectivo a adjudicação da empreitada em epígrafe. -----

2.De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 05 de Setembro de 2005, o Município de Chaves adjudicou à firma "Anteros Empreitadas, S. A." a execução da referida empreitada. -----

3.O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 24 de Outubro de 2005. ---

4.O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 438.277,70 € (Quatrocentos e trinta e oito mil, duzentos e setenta e sete euros e setenta cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada: Série de Preços; -----
- Prazo de execução da obra: 180 dias, a contar da consignação dos trabalhos. -----

B - Da execução do contrato da empreitada -----

1.O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 23 de Novembro de 2005. -----

2.A empresa adjudicatária da empreitada em epígrafe, veio, através de ofício registado nos serviços administrativos municipais sob o nº 2844 a 22 de Fevereiro de 2007, solicitar o reembolso de € 7.904,41.-----

3.Apresentou para o efeito, Seguro Caução - Apólice nº 7440715615197 da Mapfre - Caución Y Crédito do mesmo valor. -----

C - Da proposta -----

Pelo exposto, e de acordo com o estipulado no nº4, artigo 211º do Decreto Lei nº 59/99 de 2 de Março, não vê esta Divisão qualquer inconveniente no deferimento do pedido da empresa "Anteros Empreitadas, S. A.". -----

Assim, pelas razões enunciadas, sou de opinião que o executivo camarário deverá deliberar no sentido de: -----

a)Reembolsar a referida empresa pelo montante de € 7.904,41 (Sete mil, novecentos e quatro euros e quarenta e um cêntimos), respeitante aos valores retidos nos seguintes autos: -----

Auto de Medição Nº	Valor retido em euros
1	3.333,05
2	4.571,36
TOTAL	7.904,41

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o nº1 do artigo 71 da lei 169/99, 18 de Setembro. -----

Divisão de Empreitadas, 23 de Fevereiro de 2007. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 23/02/2007. -

Visto. Concordo com o proposto. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTº. ANTÓNIO CABELEIRA DE
2007.02.26. -----

À Reunião de Câmara. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder
a libertação dos valores acima identificados pela situação de
trabalhos executados, nos precisos termos da informação supra. -----

3- HIGIENE PÚBLICA

4- CEMITÉRIOS

5- PROTECÇÃO CIVIL

6- DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E ABASTECIMENTO PÚBLICO

7- COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES

8- DEFESA DO MEIO AMBIENTE

9- CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES

10- SEGURANÇA PÚBLICA

11- ILUMINAÇÃO PÚBLICA

12- TERMAS

13- ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

VIII
EXPROPRIAÇÕES

IX
DIVISÃO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO

X
DIVISÃO DE RECURSOS OPERACIONAIS

XI
FORNECIMENTOS/BENS E SERVIÇOS

XII
EMPRESAS MUNICIPAIS

XIII
ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL**2.1. ALTERAÇÃO N.º 04 AO ORÇAMENTO DA DESPESA E N.º 04 AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO. MODIFICAÇÃO N.º 04. PARA CONHECIMENTO. INFORMAÇÃO DA DGFEP. -----**

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º7. -

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.2. ALIENAÇÃO DE LOTES INTEGRADOS NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PARQUE DE ACTIVIDADES DE CHAVES", SITUADO NA FREGUESIA DE OUTEIRO SECO. - ABERTURA DO PROCEDIMENTO PÚBLICO DE ALIENAÇÃO. PROPOSTA Nº 09/GAPV/07. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - ANTECEDENTES -----

1. No passado dia 15 de Dezembro de 2005, o executivo camarário, em reunião ordinária, aprovou a proposta de "Regulamento do Parque de Actividades de Chaves", o qual veio a ser sancionado pela Assembleia Municipal em sessão ordinária de 28 de Dezembro de 2005, estabelecendo a disciplina de instalação, gestão e funcionamento daquele empreendimento. -----

2. Sequencialmente, veio o executivo camarário em sua reunião ordinária do passado dia 20 de Dezembro de 2006, a aprovar a proposta de "Regulamento de Alienação de Lotes do Parque de Actividades de Chaves 1ª Fase", normativo que estabelece as regras e condições que regem a alienação dos lotes que integram o "Parque de Actividades", propriedade deste Município, aprovado pelo órgão deliberativo municipal em sua sessão de 29 de Novembro do ano transacto. -----

II - JUSTIFICAÇÃO -----

1. Na presente data, o loteamento do "Parque de Actividades de Chaves", já se encontra com a sua situação registral regularizada, estando, por isso, reunidas as condições indispensáveis à abertura de procedimento público tendo em vista a alienação de lotes do referido "Parque", nos termos dos regulamentos supra referidos, viabilizando a conquista do objectivo que esteve suprajacente à execução de tal empreendimento de natureza empresarial, ou seja, o fomento de uma política industrial adequada à contribuição para o efectivo desenvolvimento económico do Município. -----

2. De acordo com o regulamento, já referido, o procedimento tendente à alienação dos lotes decorrerá em duas fases distintas: --

2.1 A primeira, aberta a todos os interessados, consistirá na formalização de candidaturas, através de requerimento, instruídas com formulário de candidatura, memória descritiva do projecto de investimento, "currículum" dos promotores/empresas e documentos comprovativos da situação contributiva regularizada perante a segurança social e a administração fiscal. Esta fase culminará na avaliação, classificação e seriação das candidaturas, de acordo com os critérios já aprovados. -----

2.2. A segunda fase deste procedimento assentará na transmissão dos direitos de propriedade e posse dos lotes de terreno, mediante a respectiva adjudicação, formalizada por escritura pública, precedida de licitação, a partir do preço base, no caso de haver mais do que uma candidatura seleccionada para o mesmo lote de terreno. -----

3. Em conformidade com o regulamento de alienação supra referido e de acordo com os respectivos documentos que titulam a propriedade, a autarquia poderá proceder à alienação dos seguintes prédios, situados na freguesia de Outeiro Seco, e nas seguintes condições:

PARQUE DE ACTIVIDADES DE CHAVES -----

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO (Conservatória do Registo Predial)	ÁREA (m2)		ÍNDICE DE IMPLANTAÇÃO (%)	VALORES GLOBAIS (€)
	LOTE	IMPLANTAÇÃO		
Nº3361/20070131 Lote A3	2.224, 22	600	27	55.605,50
Nº3362/20070131 Lote A4	2.190	600	27,4	54.750
Nº3363/20070131 Lote A5	3.271, 31	1.200	36,7	81.782,75
Nº3364/20070131 Lote A6	3.503, 43	1.500	42,8	87.585,75
Nº3365/20070131 Lote A7	7.042, 01	3.500	49.7	176.050,30
Nº3366/20070131 Lote A8	6.665, 24	3.000	45	166.631
Nº3367/20070131 Lote A9	6.490, 35	2.750	42,4	162.258,8
Nº3368/20070131 Lote B1	2.278, 54	900	39,5	56.963,50
Nº3375/20070131 LoteB8	2.241, 62	900	37,2	60.540,50
Nº3376/20070131 Lote B9	2.490, 93	900	36,1	62.273,25

Nº3377/20070131 Lote B10	2.000	783,9	50	50.000
Nº3378/20070131 Lote B11	1.000	486,5	50	25.000
Nº3379/20070131 Lote B12	1.000	486,5	50	25.000
Nº3380/20070131 Lote B13	1.000	486,5	50	25.000
Nº3381/20070131 Lote B14	1.000	486,5	50	25.000
Nº3382/20070131 Lote B15	2.000	783,9	50	50.000
Nº3383/20070131 Lote B16	2.478, 54	900	36.3	61.963,5

4. Atentos os princípios da economia processual e da desburocratização administrativa, o procedimento público tendente à alienação dos supra identificados prédios, inseridos na nova zona de localização empresarial, deverá ser concretizado mediante a abertura de um único procedimento, a realizar em três fases, sendo certo que após a realização da primeira, a realização das outras fica dependente da existência de lotes para serem adjudicados e que não tenham sido atribuídos nas fases precedentes. -----

IV - CONDIÇÕES DE ALIENAÇÃO DOS LOTES -----

1. Os direitos de propriedade sobre os lotes acima identificados serão atribuídos, no âmbito do respectivo procedimento público concursal. Para o efeito, os interessados deverão formalizar junto da Câmara Municipal de Chaves os respectivos processos de candidatura, instruídos em conformidade com o disposto no Artigo 11º do Regulamento de Alienação de Lotes do Parque de Actividades de Chaves (1ª Fase), tendo em vista a sua prévia qualificação. A qualificação dos concorrentes será efectuada de acordo com os critérios constantes dos Artigos 12º e 13º, daquele Regulamento. ---

2. Após a ordenação das candidaturas a venda será realizada de forma directa, sendo o preço base de cada lote o indicado no quadro supra, em conformidade com o disposto no Artigo 15º do Regulamento referido no número anterior. Deverá haver lugar a licitação, com lanços de mil euros, no caso de se verificar mais do que uma candidatura seleccionada para o mesmo lote. -----

V - PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

Em coerência com as razões acima invocadas e ao abrigo das competências cometidas ao órgão executivo municipal, dando execução ao Regulamento do Parque de Actividades de Chaves e ao Regulamento

de Alienação de Lotes do Parque de Actividades de Chaves (1ª Fase), e em conformidade com o disposto, sobre a matéria, na Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário a aprovação da seguinte proposta: -----

a) Que seja autorizada a alienação dos prédios - lotes industriais infraestruturados - identificados no nº3, do título II constante da presente proposta; -----

b) Que a alienação dos referidos prédios urbanos seja efectuada mediante procedimento prévio à contratação, na modalidade de concurso público com prévia qualificação, a realizar em três fases;-

c) Que a primeira fase de apresentação de candidaturas decorra até 30 de Abril de 2007, a segunda fase até 31 de Agosto e a terceira e última fase até 31 de Dezembro. Após o encerramento de cada fase, e desde que não se esgotem os direitos de propriedade a adjudicar com a fase anterior, o Município, pelos meios que se mostrarem mais convenientes, promova a publicitação da realização da fase seguinte, para apresentação de candidaturas; -----

d) Que, para efeitos de concretização do procedimento público concursal, seja, simultaneamente, aprovado o respectivo aviso de abertura, em anexo, elaborado em conformidade com o respectivo regulamento disciplinador da alienação; -----

e) Que seja designada a comissão responsável pela liderança e coordenação do procedimento público concursal, para adjudicação do direito de propriedade dos prédios em causa, com a seguinte constituição: -----

Presidente: Arqtº António Cabeleira -----

1º Vogal Efectivo: Dr. Marcelo Delgado -----

2º Vogal Efectivo: Engº José António Carneiro -----

Vogais suplentes: Drª Sandra Lisboa e Dr.ª Márcia Santos -----

Na ausência ou impedimento do presidente, o mesmo será substituído pelo primeiro vogal efectivo; -----

f) Que as receitas provenientes da alienação fiquem domiciliadas na rubrica económica de receita de capital "09.01.10 - Vendas de Bens de Investimento - Terrenos -". -----

Chaves, 10 de Fevereiro de 2007. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

(Dr. João Batista) -----

Em anexo: -----

- Minuta de Aviso. -----

EDITAL Nº __ /07 -----

Alienação de Lotes do Parque de Actividades de Chaves (1ª Fase) ----

Anuncia-se que se encontra aberto procedimento concursal, por prévia qualificação, para alienação dos seguintes lotes industriais, integrados no loteamento "Parque de Actividades de Chaves (1ª Fase)", pertencentes ao Município do Concelho de Chaves: -----

Quadro I -----

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO (Conservatória do Registo Predial)	ÁREA (m2)		ÍNDICE DE IMPLANTAÇÃO (%)	VALORES GLOBAIS (€)
	LOTE	IMPLANTAÇÃO		

N°3361/20070131 Lote A3	2.224,22	600	27	55.605,50
N°3362/20070131 Lote A4	2.190	600	27,4	54.750
N°3363/20070131 Lote A5	3.271,31	1.200	36,7	81.782,75
N°3364/20070131 Lote A6	3.503,43	1.500	42,8	87.585,75
N°3365/20070131 Lote A7	7.042,01	3.500	49,7	176.050,30
N°3366/20070131 Lote A8	6.665,24	3.000	45	166.631
N°3367/20070131 Lote A9	6.490,35	2.750	42,4	162.258,8
N°3368/20070131 Lote B1	2.278,54	900	39,5	56.963,50
N°3375/20070131 LoteB8	2.241,62	900	37,2	60.540,50
N°3376/20070131 Lote B9	2.490,93	900	36,1	62.273,25
N°3377/20070131 Lote B10	2.000	783,9	50	50.000
N°3378/20070131 Lote B11	1.000	486,5	50	25.000
N°3379/20070131 Lote B12	1.000	486,5	50	25.000
N°3380/20070131 Lote B13	1.000	486,5	50	25.000

Nº3381/20070131 Lote B14	1.000	486,5	50	25.000
Nº3382/20070131 Lote B15	2.000	783,9	50	50.000
Nº3383/20070131 Lote B16	2.478,54	900	36.3	61.963,5

1. Interessados -----

Poder-se-ão candidatar à adjudicação dos lotes supra identificados empresas privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras, que possuam a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e a Direcção-Geral de Contribuições e Impostos ou entidades análogas dos respectivos países. -----

2. Processo de Candidatura -----

O Processo de formalização da candidatura, tendo em vista a qualificação para a aquisição de direitos de propriedade plena sobre os referidos lotes, deverá ser instruído da seguinte forma: -----

Requerimento de candidatura dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, acompanhado dos seguintes documentos: -----

- a) Formulário de candidatura; -----
- b) Memória descritiva do investimento; -----
- c) "Currículum" do promotor(es) ou das empresas que representam; -
- d) Declarações comprovativas da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e a Administração Fiscal. -----

Os documentos supra deverão ser elaborados em conformidade com os modelos constantes do Anexo II do Regulamento de Alienação de Lotes do Parque de Actividades de Chaves (1ª Fase). -----

3. Prazo e Local de Entrega das Candidaturas -----

A primeira fase de apresentação de candidaturas decorre até 30 de Abril de 2007, a segunda fase até 31 de Agosto e a terceira e última fase até 31 de Dezembro, desde que não se esgotem os direitos de propriedade a adjudicar em cada fase imediatamente anterior. -----

Os processos de candidatura deverão ser entregues na Secção de Expediente Geral da Câmara Municipal de Chaves, situada no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves, durante o período normal de funcionamento dos serviços municipais (9:00H às 12:30H e das 14:00H às 17:30H) ou enviadas por correio, sob registo, neste caso sendo aceites desde que recebidas até à hora e data limites indicadas para as fases de apresentação de candidaturas. -----

4. Modelo de Avaliação das Candidaturas -----

As candidaturas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios, definidos no Artigo 13º e Anexo III do Regulamento de Alienação de Lotes do Parque de Actividades de Chaves (1ª Fase): ---

Quadro II -----

FACTORES A CLASSIFICAR	PONTUAÇÃO (0-20 pontos)	PONDERAÇÃO (%)
Viabilidade económica- financeira do projecto de	(A)	15

investimento		
Inovação: equipamentos, processos e produtos/serviços	(B)	15
Recursos humanos: manutenção/criação de postos de trabalho	(C)	10
Impacte ambiental	(D)	10
Contratos/protocolos com fornecedores e clientes, evolução prevista e dimensão esperada	(E)	10
Forma de ocupação do lote (incluindo o logradouro)	(F)	10
Credibilidade do projecto	(G)	15
Avaliação global do projecto	(H)	15

Pontuação final = A x ? % + B x ? % + C x ? % + D x ? % + E x ? % + F x ? % + G x ? % + H x ? % -----

Os projectos avaliados serão ordenados pelas pontuações obtidas de acordo com as alíneas a), b), c) e d) do supracitado Artigo 13º, integrados nas seguintes classes: -----

Quadro III -----

PONTUAÇÃO FINAL	NÍVEL DO PROJECTO
<7	Excluído
=7 e <10	Admitido condicionalmente
=10 e <12	Razoável
=12 e <14	Médio
=14 e <16	Bom

=16 e <18	Muito Bom
=18	Excelente

5. Atribuição dos lotes:

A adjudicação dos direitos de propriedade sobre os lotes supra identificados será feita em conformidade com as disposições do Artigo 14º do Regulamento de Alienação referido. -----
 Caso se verifique situação de igualdade entre as várias candidaturas, tendo como objecto a atribuição dos mesmos lotes, a autarquia promoverá um procedimento de negociação entre todas as candidaturas envolvidas, as quais serão convidadas a apresentar proposta negocial em carta fechada. Posteriormente será efectuada uma sessão de negociação, do tipo hasta pública, com lanços mínimos de mil euros (€1000), que terá a duração de 30 minutos. -----

6. Condições de Venda

O preço base de venda dos lotes é o constante do Quadro I supra, com a identificação dos lotes, correspondendo a 25 euros por metro quadrado. -----

Para a formalização da alienação as candidaturas seleccionadas ficam obrigadas, em conformidade com o nº5, do Artigo 5º do Regulamento do Parque de Actividades de Chaves a celebrar com a entidade promotora - Município -, um contrato promessa de compra e venda, devendo a respectiva escritura ser outorgada no prazo que vier a ser estabelecido no contrato promessa, com o clausulado constante do Artigo 15º do Regulamento de Alienação. -----

7. Modalidade de pagamento:

a) No prazo de dois dias após a adjudicação, a quantia correspondente a 10% do valor da mesma; -----

b) 30% com a celebração do contrato promessa de compra e venda; ---

c) 60% até à celebração do contrato prometido (escritura) -----

8. Impostos e encargos devidos:

Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), salvo se dele estiverem isentos; Imposto de Selo de 0,8% sobre o preço da adjudicação e encargos decorrentes da celebração da escritura. -----

9. Informações

As normas que disciplinam o presente procedimento público, designadamente o Regulamento do Parque de Actividades de Chaves e o Regulamento de Alienação de Lotes do Parque de Actividades de Chaves (1ª Fase), estão disponíveis para consulta ou fornecimento no Departamento de Administração Geral do Município do Concelho de Chaves, até ao termo do prazo para entrega das candidaturas, e onde podem ser solicitadas informações e esclarecimentos. -----
 Chaves, de Fevereiro de 2007. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----
 (Dr. João Batista) -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores do Partido Socialista, Dra. Maria Aline da Silva Ferreira Caetano e Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, aprovar a referida proposta. -----

Sobre este assunto, os Vereadores do Partido Socialista, apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

Declaração de voto -----

"Votámos, em tempo oportuno, contra o Regulamento da alienação dos lotes por entendermos que não havia medidas de discriminação positiva para os jovens empresários da região, medidas que já aparecem nesta proposta, em que os lotes B2 a B8 se destinam a tal fim. -----

No entanto na proposta agora em análise, a opção pelo regime de concurso público por prévia qualificação, aparece sem a fundamentação exigida pelo art. 79º do Decreto Lei nº 197/99 de 8 de Junho. Por estas razões a nossa posição é de abstenção." -----

2.3. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO. INFORMAÇÃO N.º 04/SC/DGFEP/07. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

A Divisão de Abastecimento Publico, remeteu para este sector, exposição apresentada pela COMISMAR - NORTE, SA, responsável por peritagens da companhia de Seguros Império Bonança, na qual responsabiliza o Município, pelos danos causados na habitação do Sr. Dr. Luís Artur Tomás Mota, sita no loteamento Panorama Lot.64, pelo entupimento do ramal de ligação ao colector publico de saneamento. -

Na sequência da exposição apresentada, e posterior confirmação da Divisão responsável, foram considerados prejuízos no valor de 2150€ (dois mil cento e cinquenta euros). -----

A Companhia Seguradora já indemnizou o lesado no valor de 1900€ (mil e novecentos euros), conforme comunicação de 13 de Fevereiro de 2007. -----

Assim, para que o processo seja encerrado, deverá a Autarquia suportar o valor de 250€ (duzentos e cinquenta euros) referente da franquia, e pagar directamente ao lesado. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 21 de Fevereiro de 2007 -----

A Funcionária -----

Carla Granjo -----

(Em anexo, respectivo processo) -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2007-02-23. -----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 26.02.07.-----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

XIV DIVERSOS

XV ASSUNTOS FORA DA ORDEM DO DIA (Art.º83, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações

1. ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL DA SUBESTAÇÃO DE CHAVES B E DAS LINHAS DE ALTA TENSÃO CHAVES B - MACEDO DE CAVALEIROS E VILA POUCA DE AGUIAR - CHAVES B, A 220KV - DE: ECOSSISTEMA - CONSULTORES EM ENGENHARIA DO AMBIENTE, LDA. - INFORMAÇÃO DA DOTPU, DA ARQ. ANA ISABEL AUGUSTO, DE 27.02.07. -----

O Presidente da Câmara, Dr. João Batista, propõe ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto no artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, reconheça a urgência de deliberação sobre o assunto identificado em epígrafe. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução do referido assunto. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1. Em 28/12/2006, a coberto do ofício com a S/Referência n.º 06639/06 (06074), registado no Sector de Expediente com o n.º 112 em 03/01/2007, a empresa *Ecosystema - Consultores em Engenharia do Ambiente, Lda.* solicitou a esta autarquia uma informação sobre eventuais condicionantes que devam ser consideradas no desenvolvimento do projecto citado em epígrafe, bem como quaisquer recomendações ou preocupações que devam ser analisadas no âmbito do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do mesmo. -----

2. O pedido solicitado a esta autarquia enquadra-se num período de consulta de entidades públicas com competências para a apreciação do projecto, previsto no n.º 9, do artigo 13º, do regime jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) aprovado pelo DL n.º 69/2000, de 03/05, na redacção que lhe foi conferida pelo DL n.º 197/2005, de 08/11, a efectuar após Declaração de Conformidade do EIA. -----

3. Na sequência da tomada de conhecimento deste pedido em 09/01/2007, foi-me solicitado pelo Chefe desta Divisão o seu encaminhamento à equipa responsável pela Revisão do PDM de Chaves e aos funcionários e colaboradores da autarquia cujas atribuições e competências estivessem relacionadas com o mesmo (designadamente, os Srs. Eng.ºs José Luís Figueiredo e Paulo Valoura), para efeitos de análise e produção de uma informação que sirva de referência ao desenvolvimento do projecto em causa, evidenciando eventuais condicionantes existentes e as principais estratégias de desenvolvimento local, com destaque para os empreendimentos em curso na área empresarial de Chaves. -----

4. Tendo em consideração o conteúdo das três informações recebidas (nas áreas do ambiente, das infra-estruturas eléctricas e do ordenamento do território e desenvolvimento urbano), as quais levantam questões pertinentes relacionadas com o desenvolvimento dos projectos em causa no nosso concelho, chama-se especialmente a atenção para os pareceres: -----

a) Da equipa responsável pela Revisão do PDM de Chaves, o qual apresenta uma análise exaustiva de todas as condicionantes existentes nos Corredores de 400 metros de largura nos quais se irá desenvolver o traçado das linhas de alta Tensão (conforme representado em plantas anexas ao Ofício enviado pela empresa requerente) e o respectivo impacto territorial; -----

b) Do Sr. Eng.º Figueiredo (Informação n.º 21/DAP/07), que propõe a localização da Subestação no local identificado por "Chaves B - A1", uma vez ser uma zona carenciada em termos de infra-estruturas eléctricas de distribuição de energia, para além da sua proximidade com a zona empresarial da cidade (Parque Empresarial, Plataforma

Logística e Mercado Abastecedor) - a qual poderá necessitar de um aumento gradual em termos de solicitações energéticas. -----
 5. O projecto em causa constitui uma alteração ao nível das infra-estruturas eléctricas de alta Tensão. O concelho de Chaves possui, actualmente, linhas de Alta Tensão com uma Tensão Nominal de 150kV. Os projectos inerentes à Subestação de Chaves B e das Linhas de Alta Tensão Chaves B - Macedo de Cavaleiros e Vila Pouca de Aguiar - Chaves B, introduzem uma Tensão Nominal muito elevada, a 220kV. Estes altos valores de Tensão Nominal representam uma adaptação à nova geração de redes do século XXI, tendo em consideração o mercado único ibérico. -----

PROPOSTA DE DECISÃO -----

1. Atendendo ao exposto, sou a propor que superiormente seja adoptada decisão no sentido de submeter a presente informação e as respectivas informações anexas, a reunião de câmara municipal, para os seguintes efeitos: -----

- a) Análise do teor das três informações incorporadas neste parecer e ponderação dos impactos territoriais deste projecto; -----
- b) Aceitar a localização da Subestação no local identificado por "Chaves B - A1" devido à sua proximidade com a zona empresarial da cidade; -----
- c) Em caso de concordância com a proposta de localização da Subestação supra referida, bem como com o conteúdo das restantes informações anexas, deliberar no sentido da sua homologação, para posterior comunicação à empresa requerente. -----

2. Mais se informa que, tanto esta Divisão, como a equipa responsável pela revisão do PDM de Chaves, se colocam à disposição da empresa requerente no sentido da prestação de esclarecimentos adicionais a cerca dos pareceres emitidos, bem como do fornecimento de informação complementar. -----

A consideração Superior -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PLANEAMENTO URBANÍSTICO, ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 27.02.07. -----

O teor da presente informação com a qual concordo, proponho ao Sr. Vice-presidente que adopte decisão de submeter a presente informação a reunião de câmara, juntamente com as respectivas informações anexas, para os seguintes efeitos: -----

- a) Análise do teor das três informações incorporadas neste parecer e ponderação dos impactos territoriais deste projecto; -----
- b) Aceitar a localização da Subestação no local identificado por "Chaves B - A1" devido à sua proximidade com a zona empresarial da cidade; -----
- c) Em caso de concordância com a proposta de localização da Subestação supra referida e com o conteúdo das outras informações, deliberar no sentido da sua homologação, para posterior comunicação à empresa requerente. -----

À consideração superior -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTº. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.02.27. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação ao abrigo do art. 83. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2. OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO CASINO DA ZONA DE JOGO DE VIDAGO - PEDRAS SALGADAS E HOTEL DE APOIO - PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO DE: SOLVERDE, SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS TURÍSTICOS DA COSTA VERDE, S.A.- LUGAR DE ESTREMO, CORNAS, VAL-DO-GATO E MANSA - FREGUESIA DE VALDANTA, INFORMAÇÃO DA DOTPU, DO ENG. ABEL PEIXOTO DE 25.01.07.-----

O Presidente da Câmara, Dr. João Batista, propõe ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto no artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, reconheça a urgência de deliberação sobre o assunto identificado em epígrafe. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução do referido assunto. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1 - INTRODUÇÃO-----

1.1 - A presente informação visa a análise e produção de parecer relativo a um pedido¹⁸ de emissão de Licença Especial de Ruído, ao abrigo do disposto no artigo 9º do Decreto-Lei n.º292/2000 de 14 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º259/2002 de 23 de Novembro, para a conclusão dos trabalhos referentes às obras de urbanização do "Complexo Hotel-Casino de Chaves", empreendimento com Declaração de Utilidade Pública divulgada em Diário da República - II série nº 274, de 26/11/2003, através do Despacho nº 23 010/2003 (2ª série) de 5/11/2003, do Sr. Secretário de Estado do Turismo. -----

1.2 - Em anexo aos dois requerimentos, o dono de obra deste empreendimento apresenta uma memória descritiva da pretensão contendo: -----

- Introdução (Objectivo; Dono de obra; Designação e objectivo da empreitada; Localização geográfica da empreitada e acessos; Breve descrição da empreitada); -----

- Período de execução da empreitada; -----

- Horário de trabalho (de segunda a sexta das 7:00 às 20:00 horas, sábados e feriados das 8:00 às 17:00 horas); -----

- Fontes de ruído; -----

- Medidas propostas para a minimização do ruído; -----

- Considerações finais (anexos contendo a localização do empreendimento, o plano de trabalhos e a Listagem do equipamento). -

2 - ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR -----

De acordo com o constante no Decreto-Lei n.º292/2000 de 14 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º259/2002 de 23 de Novembro, a regulação do exercício de "actividades ruidosas temporárias" está prevista no artigo 9º, do qual se pode extrair o seguinte: -----

"1 - O exercício de actividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de edifícios de habitação, de escolas, de hospitais ou similares é interdito durante o período nocturno, entre as 18 e as 7 horas e aos sábados, domingos e feriados, sem prejuízo do disposto no número seguinte. -----

2 - O exercício das actividades referidas no número anterior pode ser autorizado durante o período nocturno e aos sábados, domingos e feriados, mediante licença especial de ruído a conceder, em casos devidamente justificados, pela câmara municipal. -----

4 - A licença referida nos nºs 2 e 3 é concedida, em casos

¹⁸ Requerimentos nº 19126 (registado no Sector de Expediente em 14/12/2006) e nº 571 (registado no Sector de Expediente em 12/01/2007) -----

devidamente justificados, pela câmara municipal, e deve mencionar, obrigatoriamente, o seguinte: -----

- a) A localização exacta ou o percurso definido para o exercício da actividade autorizada; -----
- b) A data do início e a data do termo da licença; -----
- c) O horário autorizado; -----
- d) A indicação das medidas de prevenção e de redução do ruído provocado pela actividade; -----
- e) Outras medidas adequadas. -----

5 - As licenças previstas neste artigo só podem ser concedidas por período superior a 30 dias desde que o titular da licença respeite os limites fixados no n.º 3 do artigo¹⁹ 4.º e no n.º 3 do artigo²⁰ 8.º, sob pena de caducidade, a ser declarada pelo respectivo emitente.---11 - Sem prejuízo do procedimento contra-ordenacional aplicável, pode ser determinada a suspensão do exercício de actividades ruidosas temporárias que se encontre em violação do disposto neste artigo." -----

3 - CONSIDERAÇÕES FUNDAMENTADORAS DA PROPOSTA DE DECISÃO -----

- 3.1 - Considerando que a instrução do pedido se encontra completa; -
- 3.2 - Considerando que o empreendimento em causa possui declaração de utilidade pública, dispõe de todos os pareceres vinculativos favoráveis necessários e possui Declaração de Impacte Ambiental Favorável; -----
- 3.3 - Considerando que para a execução deste tipo de obra é imprescindível a utilização de equipamentos de dimensões e potenciais acústicas expressivas; -----
- 3.4 - Considerando que o concelho de Chaves ainda não tem um Mapa de

¹⁹ Artigo 4.º - Instrumentos de planeamento territorial -----
(...) 2 - A classificação de zonas sensíveis e mistas de acordo com os critérios definidos no presente diploma é da competência das câmaras municipais, devendo tais zonas ser delimitadas e disciplinadas no respectivo plano municipal de ordenamento do território. -----

3 - A classificação mencionada no número anterior implica a adaptação, revisão ou alteração dos planos municipais de ordenamento do território que se encontrem em vigor e que contrariem essa classificação e deve ser tida em conta na elaboração dos novos planos municipais de ordenamento do território garantindo o seguinte: -----

- a) As zonas sensíveis não podem ficar expostas a um nível sonoro contínuo equivalente, ponderado A, LAeq, do ruído ambiente exterior, superior a 55 dB (A) no período diurno e 45 dB (A) no período nocturno; -----
- b) As zonas mistas não podem ficar expostas a um nível sonoro contínuo equivalente, ponderado A, LAeq, do ruído ambiente exterior, superior a 65 dB (A) no período diurno e 55 dB (A) no período nocturno. -----

²⁰ Artigo 8.º - Actividades ruidosas permanentes -----
(...) 3 - A diferença entre o valor do nível sonoro contínuo equivalente, ponderado A, LAeq, do ruído ambiente determinado durante a ocorrência do ruído particular da actividade ou actividades em avaliação e o valor do nível sonoro contínuo equivalente, ponderado A, LAeq, do ruído ambiente a que se exclui aquele ruído ou ruídos particulares, designados por ruído residual, não poderá exceder 5 dB (A) no período diurno e 3 dB (A) no período nocturno, consideradas as correcções indicadas no anexo I. -----

Ruído eficaz, que permita a classificação de zonas sensíveis e zonas mistas; -----

3.5 - Considerando que em obra deverão ser respeitados os limites fixados no n.º 3 do artigo 8.º, sob pena de caducidade da licença. -

4 - PROPOSTA DE DECISÃO -----

Atendendo às razões de facto e de direito expostas, recomendo o deferimento do pedido de emissão de Licença Especial de Ruído, ao abrigo do disposto no artigo 9º do Decreto-Lei n.º292/2000 de 14 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º259/2002 de 23 de Novembro, consubstanciando a licença pretendida, fixando para o efeito o seguinte: -----

Designação da Empreitada:	Complexo Hotel-Casino de Chaves
Localização:	Nos terrenos abrangidos pela operação de Loteamento com obras de urbanização do Casino da Zona de Jogo de Vidago - Pedras Salgadas e Hotel de apoio, propriedade da empresa SOLVERDE, Sociedade de Investimentos Turísticos da Costa Verde, S.A, sitos em Estremo, Cornas, Vale-do-Gato de Cima e Mansa, Freguesia de Valdanta
Data do início da licença:	1 de Fevereiro de 2007
Data do termo da licença:	31 de Dezembro de 2007
Horário de trabalho autorizado:	Segunda a sexta das 7:00 às 20:00 horas
	Sábados e feriados das 8:00 às 17:00 horas
Medidas de prevenção e de redução do ruído provocado pela actividade:	Aviso da população nos casos em que as actividades provoquem valores de ruído acima dos regulamentares
	Utilização de equipamentos em bom estado de conservação
	Manutenção periódica dos equipamentos
	Definição de dois períodos diários para a execução de pegas de fogo (de segunda a

	sexta das 12:00 às 13:30 horas e das 16:00 às 17:00 horas)
	Realização dos trabalhos que provoquem maior ruído em horários laborais habituais
	Construção de um corredor em obra para circulação de viaturas e máquinas afectas à obra
	Localização do estaleiro dentro dos terrenos abrangidos pela operação de Loteamento com obras de urbanização do Casino da Zona de Jogo de Vidago - Pedras Salgadas e Hotel de apoio
	Em obra deverão ser respeitados os limites fixados no n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º292/2000 de 14 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º259/2002 de 23 de Novembro, sob pena de caducidade da licença

A consideração Superior -----
DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PLANEAMENTO URBANÍSTICO, ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 31.01.07. -----

A presente informação técnica foi prestada com base em legislação em vigor aplicável à matéria objecto do pedido à data do requerimento, porém com conhecimento de legislação nova (Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de Janeiro), que revoga a legislação utilizada (Dec-Lei nº 292/2000, de 14 de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Dec-Lei 259/2002, de 23 de Novembro) a partir do dia 1 de Fevereiro de 2007. -----

Neste contexto, tendo em conta que o órgão decisor irá deliberar em período de vigência da referida legislação nova, aproveitando a análise técnica que foi feita, propõe-se ao senhor vereador responsável pela gestão urbanística que submeta a reunião de câmara o processo para que, nos termos do artigo 15º do Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de Janeiro, seja deliberado conceder a **licença especial de ruído sob as condições expressas nesta informação técnica.** -----

À consideração do senhor vereador responsável pela gestão urbanística. -----
DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO URBANÍSTICA, ARQ. CASTANHEIRA PENAS DE 01.03.07.-----

À Reunião de Câmara para deliberação ao abrigo do art. 83. Dado o carácter de urgência. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 92, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram doze horas, para constar se lavrou a presente acta, e eu, Marcelo Caetano Martins Delgado, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----
